



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SOLICITAÇÃO Nº 2024/3345

DATA: 09 DE SETEMBRO DE 2024

HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA 14 DE JULHO, BAIRRO CHÁCARAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar da referida Concorrência Eletrônica deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Edital objetiva a contratação de empresa execução de pavimentação asfáltica de trecho da Rua 14 de Julho, Bairro Chácaras, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integram esta licitação, conforme planilha abaixo:

1.2. O preço máximo aceito para a execução da obra é **R\$ 1.302.919,00 (um milhão, trezentos e dois mil, novecentos e dezenove reais)**.

1.3. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, mais minuta de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis do presente edital.

1.4. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente.

1.5. Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

2 - DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sítio eletrônico, no máximo, até o dia 20 de agosto de 2024;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 09 de setembro de 2024, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 09 de setembro de 2024, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 09 de setembro de 2024, às 09hrs;

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Agente de Contratação, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.7. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.5.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2, os que desejarem participar deverão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o lote de interesse, exclusivamente através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. As propostas deverão utilizar como modelo a Planilha Orçamentária, anexo deste edital, devendo, obrigatoriamente, conter a cotação de todos os itens, preço unitário e global, constantes na Planilha de Orçamento, expressos em moeda corrente nacional (Real), observando-se a ordem cronológica dos itens e especificações, sem qualquer alteração quanto à ordem e característica, sob pena de desclassificação da proposta, bem como o percentual de BDI e dos Encargos Sociais.

4.3.1. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

4.4. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

4.5. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6. O valor total da proposta, bem como os valores unitários, não poderão exceder os valores contidos na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6.1. Poderá ser motivo de desclassificação da proposta se os preços unitários que compõem o valor global da obra apresentarem discrepâncias ou variações não proporcionais entre si e com o preço orçado, caracterizando com isso "jogo de planilha".

4.6.2. O desconto apresentado na proposta, deverá ser proporcional para todos os itens cotados.

4.7. ALÉM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DE FORMA ANEXA A PROPOSTA (INICIAL E ATUALIZADA), OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I – Planilha Orçamentária, em conformidade com o modelo constante nos anexos técnicos;

II - Cronograma Físico - Financeiro para a obra, prevendo a execução nos prazos máximos abaixo elencados e que deverá estar de acordo com a obra efetivamente executada, conforme cronograma, anexo deste edital:

Lote Único – prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias;

a) O Cronograma Físico-Financeiro deverá, obrigatoriamente, ser discriminado constando a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária.

b) A licitante que não anexar o cronograma ou prever prazo de execução superior ao estabelecido será automaticamente desclassificada.

III - Detalhamento dos Encargos Sociais sobre a mão de obra ofertada.

IV - Detalhamento do Cálculo do Benefício de Despesas Indiretas (BDI) ofertado.

V - Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo I. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.8. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10. O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução desta obra, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.12. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.13. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.14. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, quando o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 – DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

6.6. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9. O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 8.5. deste Edital;

6.10.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3. O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14. Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Agente de Contratação procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR GLOBAL**.

6.17. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa detentora da melhor oferta realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, conforme Planilha Orçamentária, anexo deste edital, acompanhada dos documentos complementares solicitados no item **4.6.** do edital.

7.1.1. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba "Valor Itens", durante o prazo disponibilizado.

7.1.2. A pedido da empresa ou por decisão do Agente de Contratação, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;

b) conter opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) conter vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

7.5. O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatros) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

7.5.1. A critério do Agente de Contratação, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez;

7.6. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

7.7. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

7.8. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação, os documentos a seguir relacionados.

8.3 - As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I - Certificado de Registro ao Fornecedor (**CRF**), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor**, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. - Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

III - Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição

Rua Júlio de Castilhos, 254 - Centro - Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 - Fax: 3462-8228 - www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

IV – Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.

V – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo (Anexo IX).

VI – Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VIII – Documentos de Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira estabelecidos no item 8.4, incisos III e IV, deste edital.

8.4. As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública da Concorrência:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 06 (seis) meses a data de abertura do certame;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

b) Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício), juntamente ao Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário registrado no órgão competente (Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples). As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente identificadas e assinadas pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante Legal da empresa.

b.1) Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) Os Licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

b.2.1) Recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;

b.2.2) Termo de Abertura e Encerramento;

b.2.3) Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado Exercício.

c) A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

Obras e Serviços de Engenharia	
$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } \underline{1}$	
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \text{ igual ou superior a } \underline{1}$	
Legenda: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PNC = Passivo Não Circulante
<u>Classificação final das empresas</u> As empresas que apresentarem os dois indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as que não obtiverem, serão inabilitadas.	

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de **1 (um)** atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro em nome do profissional técnico** de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra similar ao objeto do presente certame e se tratar de obra já concluída. Não será permitida a soma de atestados, portanto, os quantitativos de serviços deverão ser atendidos por um único atestado, que deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente, em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

a.1) No atestado deverá constar discriminadamente os serviços componentes da obra, em particular as parcelas de maior relevância conforme tabela:

Item	Atividade/Serviço	Quant. mínima
1	Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ	330,00toneladas ou 145,00m ³
2	Execução de base em brita graduada simples	225,00m ³



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade em vigor.

c) Certidão de registro do responsável técnico, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA - RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo constar como responsável técnico da empresa licitante; **OBS:** A Certidão deverá ser do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica solicitado na alínea "a".

d) A empresa deverá comprovar o vínculo profissional técnico constante na alínea "c", mediante a apresentação:

I - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; ou,

II - No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), assinada com data anterior à publicação deste edital; ou,

III - Se prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório, que comprove a relação entre as partes, e que tenha sido firmado em data anterior a publicação desta licitação;

d.1.) Fica dispensada a comprovação de vínculo, para o profissional constante na alínea "c", no caso da certidão de registro expedida pelo Conselho Regional pertinente (CREA/CAU) (item b/c) demonstrar o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante;

e) Declaração da empresa licitante, assinada pelo **responsável técnico** da empresa, (indicado na alínea "c"), de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra. (Modelo Anexo XI)

e.1) A declaração deverá ser assinada pelo Técnico do Município após a visita técnica.

e.2) A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com o Departamento de Engenharia, através do telefone (54) 3462.8250.

e.3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração, assinada pelo responsável técnico de que está ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, bem como que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada. (Modelo Anexo XII)

g) Licenciamento ambiental (Licença de Operação - LO) da empresa licitante, em vigor, para extração e beneficiamento de minérios (Central de Britagem) ou a comprovação da origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora de minérios e, neste caso, o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso, em vigor.

h) Licenciamento ambiental (Licença de Operação - LO) da Usina de Asfalto a Quente, em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente; se a Usina não for de propriedade do licitante deverá apresentar uma declaração de disponibilidade assinada pelo proprietário da Usina, de que esta atenderá ao objeto licitado, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

V – Declarações:

I – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

II – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

III – **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

IV – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo (**Anexo IX**).

V – Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VI – Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.5. Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

I) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

II) Ainda, para o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 6.10., deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

II.I) Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada **Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.**

III) A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

IV) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

V) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.3 e/ou 8.4** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6. Das autenticações e cópias dos Documentos

I) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7. Da apresentação dos documentos

I) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

9.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. O recurso deverá versar sobre:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

9.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **9.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

9.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

9.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

9.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

11.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

11.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor LUIZ ANTÔNIO POSSEBON, matrícula 6.672, tendo como obrigação:

- a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.11. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor JULIANO ABI PICCOLI, matrícula nº 5.358, tendo como obrigação:

- a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.12. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.13. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

11.13.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

11.13.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.13.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.13.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

11.13.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório ao Contratante.

11.13.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

11.13.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

11.13.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

11.13.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.13.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.13.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.13.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

11.13.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

11.13.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.13.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

11.13.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

11.13.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

11.13.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

11.13.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

11.13.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

11.13.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.13.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

o limite da Lei, a critério da Secretaria.

13 - ENCARGOS SOCIAIS

13.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

14 - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

15.2. O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

15.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

15.5. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

15.6. A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

16 - DA GARANTIA DA OBRA

16.1. O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

16.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

17 - DA GARANTIA

17.1. A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

17.2. A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras
26.782.0099.1026.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
3.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (595)
3.4.4.90.51 - PAVIMENTAÇÃO NA RUA 14 DE JULHO (59519)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

18.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

18.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

g) A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

g) deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

19.2. DO MUNICÍPIO:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

20.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

21.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

21.4. De todas as reuniões de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

21.5. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

21.6. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

21.7. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

21.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

21.9. Caberá à licitante vencedora:

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

21.10. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

21.11. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21.12. A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

21.13. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

21.14. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

21.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

21.16. É de inteira e expressa responsabilidade da licitante vencedora todas as obrigações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

21.17. A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

21.18. Fica assegurado ao Município de Garibaldi/RS, o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

21.19. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

21.20. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.21. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

21.22. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

21.23. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.24. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.26. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

21.27. São anexos deste Edital:

Anexo I - Modelo Declaração de integralidade de Custos

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Mod. Dec. de microempresa, a empresa de pequeno porte

Anexo IV - Modelo de declaração de Idoneidade

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF

Anexo VI - Modelo declaração de disponibilidade de máquinas e pessoal técnico

Anexo VII - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.

Anexo VIII - Modelo Declaração Reserva de cargos

Anexo IX - Modelo Declaração compromisso visita da obra

Anexo X - Modelo Termo de Compromisso

Anexo XI - Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo XII - Modelo de Declaração de Não Vistoria

Anexo XIII - Minuta de Contrato

Anexos Técnicos - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, BDI, Encargos Sociais, Projetos e demais anexos técnicos encontram-se em arquivos anexos a este edital, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

formato PDF.

21.28. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 15 de agosto de 2024.

LUIZ ANTÔNIO POSSEBON
Secretário Municipal de Obras

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Emiliano Romagna - OAB/RS 73.407
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O I – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Garibaldi, na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o nº/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de ..., através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII DO CF
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS,
EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução da obra.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VII – DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E
TELEFONE
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de ..., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº./2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

**ATENÇÃO: VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI
8.213/91.**

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IX – TERMO DE COMPROMISSO DE VISITA NA OBRA
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

..... engenheiro e/ou arquiteto, inscrito no CREA sob o nº.....responsável técnico da empresa.....estabelecida inscrita no CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que, assumo o compromisso de realizar visitas regulares na obra, , de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em ____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O X – TERMO DE COMPROMISSO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....e Responsável Técnico Engenheiro Sr..... inscrito no CPF nº.....RG nº.....CREA nº..... DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica/2024, que objetiva a

.....
.., que tudo será executado conforme Projetos e Especificações, Memoriais Descritivos, Quantitativos Estimados, Orçamento Estimado e Minuta de Contrato, que são parte integrante do processo licitatório e em cumprimento ao subitem 3.1 da habilitação, inciso V, do instrumento convocatório, que o responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica será o responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior, bem como as demais comprovações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente compromisso.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do
Representante legal da empresa

Assinatura do
Profissional responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ____/2024**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que a obra será realizada conforme Concorrência Pública nº ____/2024, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados, conforme especificações anexas ao edital pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.

Local e data

Assinatura

Nome:

CREA Nº:

Visto do Engenheiro ou outro
designado Responsável da
Municipalidade:
Data:

Nome - Cargo
CREA/RS Nº
Matrícula Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA _____/2024**

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro para fins do processo licitatório na modalidade Concorrência de nº _____/2024, instaurando pelo Município de Garibaldi/RS, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma **NÃO** participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, estando ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, sendo de minha total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada.

Local e data

Assinatura

Nome:
CREA Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O XIII - MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas p treas do edital, cabendo ao contratante sua confer ncia por ocasi o da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNIC PIO DE GARIBALDI/RS**, sito na Rua J lio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ n  88.594.999/0001-95, atrav s da Secretaria Municipal de Obras, representada neste ato pelo Secret rio Luiz Ant nio Possebon, nomeado pela portaria n  xxx/xxxx e portador da matr cula funcional n  xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua, n , Bairro, no munic pio de, RS, CEP:, inscrita no CNPJ sob n , neste ato devidamente representada por sua respons vel legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Certificado da Condi o de Microempreendedor Individual (MEI), a seguir denominada CONTRATADA, em observ ncia  s disposi  es da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, e demais legisla o aplic vel, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Presta o de Servi os, oriundo do Processo de Licita o por Concorr ncia n  022/2024 e pelas condi  es que estipulam a seguir.

CL SULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente instrumento objetiva a contrata o de empresa execu o de pavimenta o asf ltica de trecho da Rua 14 de Julho, tudo conforme projetos, planilhas de or amento, cronograma f sico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integraram a Concorr ncia n  022/2024.

1.2.Esta constru o compreende material e m o de obra em regime de empreitada por pre o unit rio, tudo conforme projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha or ament ria e cronograma de execu o f sico-financeiro, mais minuta de contrato que s o partes integrantes e n o desmembr veis da Concorr ncia n  022/2024.

1.3. A execu o dos trabalhos atender  as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma f sico-financeiro e planilha or ament ria, que integraram a Concorr ncia n  022/2024.

1.4. Os valores para as obras est o de acordo com planilhas or ament rias.

CL SULA SEGUNDA – DO PRE O E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagar    Contratada, pela obra o valor total de R\$...... (), conforme planilhas de composi o de custos.

2.2. Os pagamentos ser o efetuados, at  o 30  (trig simo) dia do m s subsequente  o da presta o do servi o, comprovada a execu o dos servi os e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calend rio de Pagamentos   Fornecedores, correndo a despesa na:

 rg o 05 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras
26.782.0099.1026.0000 - PAVIMENTA O DE VIAS
3.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALA  ES (595)
3.4.4.90.51 - PAVIMENTA O NA RUA 14 DE JULHO (59519)

2.3. A forma de pagamento ser  por meio de cr dito em conta banc ria, devendo a contratada informar banco,  g ncia, opera o e n mero da conta banc ria em nome da contratada, ou atrav s de boleto de cobran a banc ria.

a) Quando a cobran a ocorrer por boleto, o mesmo somente poder  ser emitido com c digo de barra padr o FEBRABAN com vencimento apresenta o.

2.4. Caso o objeto do certame seja pass vel de reten o de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficar  sujeita   aplica o desta.

2.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor dever  conter, em local de f cil visualiza o, a indica o do n  da licita o e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

3.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.5. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor LUIZ ANTÔNIO POSSEBON, matrícula 6.672, tendo como obrigação:

- a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.6. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor JULIANO ABI PICCOLI, matrícula nº 5.358, tendo como obrigação:

- a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.7. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.8. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

3.8.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

3.8.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.8.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.8.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

3.8.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

3.8.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

3.8.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

3.8.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

3.8.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3.8.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

3.8.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

3.8.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

3.8.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

3.8.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

3.8.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.8.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

3.8.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

3.8.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

3.8.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

3.8.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

3.8.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

3.8.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS

5.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

7.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

7.4. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

7.5. A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA OBRA

8.1. O objeto da presente contratação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitiva da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

8.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

8.2. A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

8.3. A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

- a)** prestar os serviços na forma ajustada;
- b)** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;
- c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- f)** Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;
- g)** A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- g)** deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

9.2. DO MUNICÍPIO:

- a)** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;
- b)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c)** Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal JULIANO ABI PICCOLI, matrícula nº 5.358.

10.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

11.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

11.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

11.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

11.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

11.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

11.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá à contratada:

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

13.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

13.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

cento) do valor atualizado do contrato.

13.4. A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.5. A contratada não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.6. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

13.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.8. É de inteira e expressa responsabilidade da contratada todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

13.9. A contratada submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

13.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.12. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 5 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2024.

Município de Garibaldi/RS
Sérgio Chesini

Contratada
CNPJ

Ass. jurídica

Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

EMILIANO ROMAGNA-OAB/RS 73.407
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O XIV – ANEXOS TÉCNICOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO

GARIBALDI / RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Foi considerada equipe para a Administração Local de Obra, composta por engenheiro civil, encarregado geral, topógrafo e auxiliar de topógrafo, com carga horária estimada, conforme composição.

A equipe deverá acompanhar a execução dos serviços, com a correta locação da obra, assim como o controle de qualidade dos serviços executados.

Antes do início dos serviços, a equipe de topografia deverá locar a obra, com marcação do estaqueamento e locação das caixas. Após a execução das caixas, a equipe deverá fazer o levantamento cadastral, apresentando *As Built* das alterações necessárias.

Este item será medido proporcionalmente à evolução da obra, conforme orientação do Tribunal de Contas, ou seja, se o valor financeiro da medição representa 15%, o percentual de medição da Administração Local será 15%.

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1. PLACA DE OBRA, ADESIVADA COM ARTE, COM SUPORTE

Deverá ser confeccionada placa de obra, com estrutura de fixação, com arte no padrão estipulado pela Fiscalização, com dimensões de 2,40m x 1,20m.

Antes da execução, a imagem do modelo da placa com informações deverá ser enviada para a Fiscalização para aprovação.

2.2. MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser mobilizados respeitando o prazo de início da obra, a contar da Ordem de Início emitida pela Contratante, conforme item contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Da mesma forma ao final da realização dos serviços, os equipamentos devem ser retirados do local, além da retirada de restos de materiais, devendo a área a ser utilizada como canteiro/apoio entregue limpa.

Para a obra em questão, a mobilização e desmobilização deve ser realizada por meio de um caminhão prancha que tenha capacidade de transporte de todos equipamentos.

Equipamentos autopropelidos e que obedeçam às leis de trânsito vigentes, como caminhão pipa e espargidor, não têm a necessidade de se deslocarem no caminhão prancha.

2.3. SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA

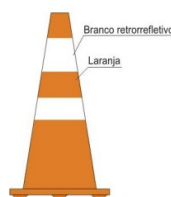
2.3.1. PLACAS

A sinalização da obra deverá ser, no mínimo, conforme o projeto específico elementos:

As placas deverão estar dispostas no trecho durante todo o período de obra e deverão obedecer aos padrões estipulados no Manual de Sinalização Temporária do CONTRAN.

2.3.2. CONES

Deverão ser dispostos no eixo da via cones a cada 50 metros, com a finalidade de impedir a ultrapassagem no trecho da obra, devendo ser verificado e repostos diariamente. Nos trechos próximos à área de intervenção, deverá ser feito o reforço da sinalização com cones, direcionando o trânsito, com espaçamento de 3,00m entre cada elemento.

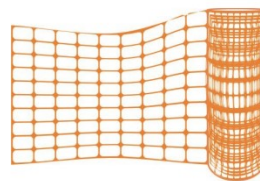




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2.3.3. TELA TAPUME PLÁSTICA (CERQUITE)

Toda vala deverá ser isolada através de tela tapume plástica (cerquite), não podendo ficar sem sinalização após o fim da jornada. Durante a jornada, o trecho de vala que não estará sofrendo intervenção deverá permanecer isolado. Ver croquis de sinalização proposto.



3. TERRAPLENAGEM

Por se tratar de pavimentação em rua consolidada, deverá ser realizada a regularização e compactação do subleito existente. No trecho que está sem pavimentação, o greide será rebaixado e deverá ser realizada a escavação do solo e compactação do subleito.

Em função da dificuldade de se encontrar solo de boa qualidade para execução da regularização do subleito, deverá ser empregado base de brita graduada (BGS).

No caso de escavações de 3ª categoria, com emprego de rompedor ou explosivos, o pagamento será realizado conforme levantamento topográfico a ser realizado pela Contratada.

4. DRENAGEM

4.1. CAIXAS DE DRENAGEM

As caixas novas a serem implantadas deverão ser do modelo apresentado em projeto. Deverão ser de blocos cerâmicos conforme indicado em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

projeto, com chapisco e reboco na parte interna e somente chapisco na parte externa.

A tampa da caixa de drenagem deverá ser composta por uma peça pré-moldada de concreto armado, com requadro feito em cantoneiras (2"), conforme especificação de projeto. As grelhas deverão ser do tipo articulada, permitindo o acesso para limpeza, e soldadas através de dobradiça/pino ao requadro.

O fundo da vala para execução da caixa deverá ser regularizado e ter camada de brita para posterior execução do fundo em concreto. O fundo poderá ser em peça pré-moldada.

Em função da dificuldade de se encontrar solo de boa qualidade para execução do reaterro da drenagem, deverá ser empregado bica corrida ou pó de pedra, sendo o reaterro realizado em camadas compactadas à percussão (sapo).

4.2. TUBOS DE CONCRETO ARMADO

Os tubos utilizados deverão ser do tipo ponta e bolsa, de concreto armado **PA-2**, nos diâmetros indicados em projeto. Serão assentados sobre lastro de brita, com espessura de 8 a 10cm, com **recobrimento mínimo de 60cm. Deverão ser rejuntados interna e externamente, em todo seu perímetro.**

Em função da dificuldade de se encontrar solo de boa qualidade para execução do reaterro da drenagem, deverá ser empregado bica corrida ou pó de pedra, sendo o reaterro realizado em camadas compactadas à percussão (sapo).

4.3. SARJETAS DE CONCRETO

Onde indicado em projeto, deverão ser executadas sarjetas trapezoidais de concreto, com detalhamentos conforme projeto, álbum de dispositivos de drenagem (DNIT) ou SINAPI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4.4. SAÍDA DOS BUEIROS

Onde indicado em projeto, deverão ser executadas as alas de concreto (20MPa), com armaduras e detalhamentos conforme projeto, álbum de dispositivos de drenagem (DNIT) ou SINAPI.

5. PAVIMENTAÇÃO

5.1. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO

No local indicado em projeto, deverá ser feita a demolição do pavimento de paralelepípedo existente para encaixe do novo pavimento.

5.2. SUB-BASE E BASE

Conforme o local, deverá ser executada camada de sub-base de macadame (15 cm de espessura) e/ou base em brita graduada (20 cm de espessura).

A distância de transporte dos materiais será medida de acordo com a distância real até a obra.

5.3. IMPRIMAÇÃO

Deverá ser realizada a imprimação da base com CM-30 após a liberação da Fiscalização.

5.4. PINTURA DE LIGAÇÃO

A pintura de ligação deverá ser executada com emulsão RR-2C, conforme preconizado nas normativas. A superfície deverá estar livre de poeira, agregados, folhas, grama etc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

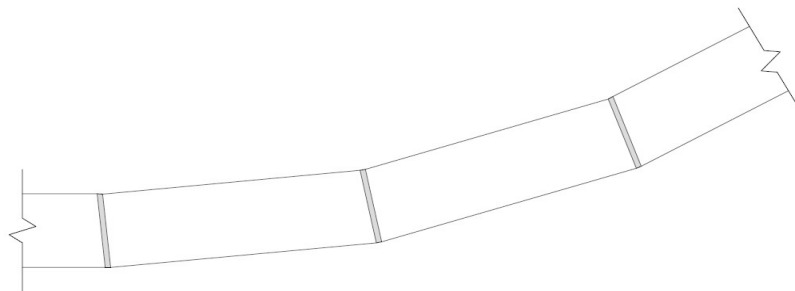
5.5. CAMADA DE ROLAMENTO

Sobre a imprimação deverá ser aplicada pintura de ligação em superfície livre de poeira ou agregados. A espessura dessa camada deverá ser se 5cm.

A distância de transporte dos materiais será medida de acordo com a distância real até a obra.

5.6. RETIRADA E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO

Em todo trecho, os meios-fios de basalto serão removidos para instalação dos novos de concreto. As dimensões das peças deverão ter 100cm x 15cm x 13cm x 30cm e deverão ser rejuntados com argamassa. **Deverá ser garantido o espelho de 13cm.** Nos locais onde houver entrada de garagem, os meios-fios deverão ser rebaixados formando um espelho máximo de 3cm. Nos trechos curvos, os segmentos deverão ser uniformes (aproximadamente o mesmo comprimento) e seus recortes deverão ser feitos em ângulos com serra, conforme imagem abaixo. **Não será permitida a execução dos meio-fios com peças quebradas e juntas irregulares.**



Após o assentamento e rejuntamento, deverá ser espalhado material local e realizado o escoramento dos meio-fios. **O escoramento do meio deverá ser compactado com placa vibratória/sapo.**

O assentamento dos meio-fios deverá ser realizando depois da execução da base. **Não será permitida a execução da base depois do assentamento dos**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

meio-fios, confinando a camada.

Após o término da pavimentação os meios fios serão pintados nas cores branca ou amarela, com tinta acrílica premium.

5.7. CALÇADA

Sobre o subleito regularizado e compactado, deverá ser executada calçada em basalto talhado 40cm x 40cm, assentado sobre camada de pó de pedra com cimento de 8cm. O assentamento do piso tátil será conforme a legislação municipal. Finalizada a colocação das pedras, deverá ser realizado o rejuntamento entre as peças e posterior lavagem para remoção dos resíduos de argamassa.

6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

As pinturas da sinalização horizontal deverão ser realizadas com tinta à base de resina acrílica, com microesferas de vidro, com espessura de 0,4mm, tanto nas faixas, eixos e zebrações. As dimensões deverão ser conforme especificação de projeto e Manual de Sinalização do CONTRAN volume IV.

A sinalização vertical de regulamentação, advertência e indicativas deverão obedecer aos Manuais de Sinalização do CONTRAN, volumes I, II e III, bem como detalhamento de medidas, dimensões e cores.

7. CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico deverá ser apresentado em cada medição, com relatório assinado pelo responsável técnico da obra e com a identificação do laboratorista responsável pela realização dos ensaios.

7.1. SUBLEITO

No local de implantação das vias, deverá ser realizado ensaio de viga



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

benkelman para se verificar a deflexão do subleito e identificar possível pontos de excessiva deformação.

7.2. BASE DE BRITA GRADUADA

7.2.1. TEOR DE UMIDADE

Antes da compactação do material da base, deverá ser realizado ensaio de umidade da base, para garantir a compactação na umidade ótima, uma vez ao dia ou a cada 200m de base.

7.2.2. GRANULOMETRIA DO AGREGADO

Deverá ser realizado ensaio de granulometria uma vez ao dia, quando da execução da base.

7.2.3. DENSIDADE IN SITU

Deverão ser realizados ensaios de densidade in situ, com método do frasco de areia, para verificação da compactação da base.

7.2.4. TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO

Deverá ser determinada a taxa de aplicação da imprimação com asfalto diluído através do método da bandeja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7.3. CBUQ

7.3.1. TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO

Deverá ser determinada a taxa de aplicação da pintura de ligação para execução da regularização e da capa, através do método de bandeja, pelo menos 1 vez ao dia, quando da execução do CBUQ.

7.3.2. ENSAIO DE GRANULOMETRIA

Pelo menos uma vez ao dia deverá ser recolhido material (na usina ou em campo) e realizado ensaio de granulometria dos agregados, que poderá ser o agregado proveniente do controle de ligante da mistura. Deverão ser respeitados os limites normativos referentes ao projeto de CBUQ apresentado.

7.3.3. ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME

Pelo menos uma vez ao dia deverá ser recolhido material (na usina ou em campo) e realizado ensaio de teor de betume da mistura asfáltica. Deverão ser respeitados os limites normativos referentes ao projeto de CBUQ apresentado.

7.3.4. ENSAIO MARSHALL

Pelo menos duas vezes ao dia deverá ser recolhido material (na usina ou em campo) e realizado ensaio Marshall. Cada ensaio deverá ter **3 corpos de prova**. Deverão ser respeitados os limites normativos referentes ao projeto de CBUQ apresentado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7.3.5. ENSAIO CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DO CBUQ

Após a execução da capa, deverão ser retirados os corpos de prova a cada 100m de pista, na quantidade estimada pela fiscalização. Neste momento será avaliada a espessura da camada. Após extração, deverá ser realizada a determinação da densidade aparente do corpo de prova e respectivo controle de compactação. Deverão ser respeitados os limites normativos referentes ao projeto de CBUQ apresentado.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES

8.1. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Dentro do limite da pavimentação, não haverá supressão de vegetação para execução da obra.

8.2. ESCAVAÇÃO E REATERRO

A sobra de material escavado, proveniente no rebaixo do greide da pavimentação e das valas de drenagem, será utilizado para preenchimento e nivelamento dos passeios públicos na Rua 14 de Julho. Caso necessário importar material para reaterro das valas, será utilizado pedra britada proveniente de empresas fornecedoras especializadas.

8.3. RECONSTRUÇÃO DE TALUDE COLAPSADO

Entre as estacas 0 e 6 é indispensável a recomposição do talude desmoronado na via. Este trabalho será executado pela secretaria de obras do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

município e é necessário para obter largura e estabilidade no greide da pavimentação.

9. SERVIÇOS FINAIS

Após término dos serviços, os trechos deverão ser entregues livres de entulhos, restos de agregados e de obras;

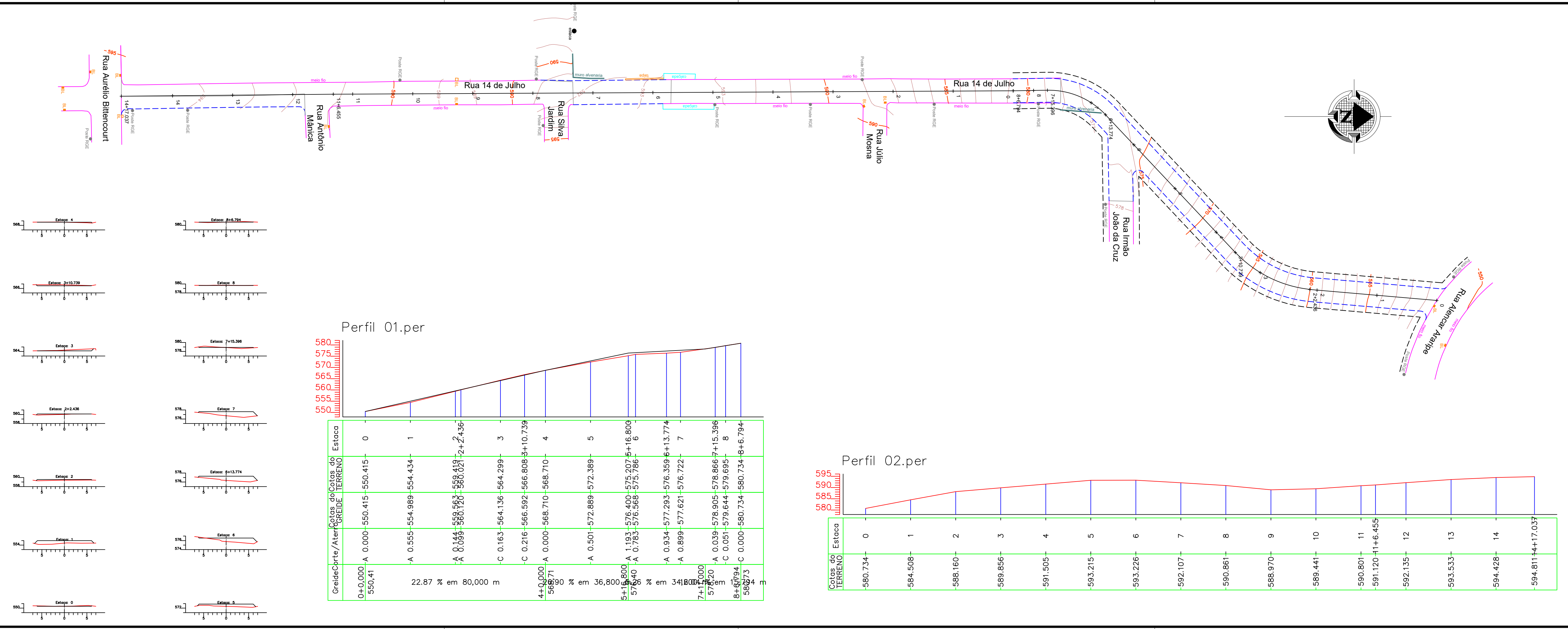
Garibaldi, 09 de agosto de 2024.

JULIANO PICCOLI

Engenheiro Civil
CREA/RS 229400

LUIZ ANTÔNIO POSSEBON

Secretário Municipal de Obras





MUNICÍPIO DE GARIBALDI
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 – GARIBALDI – FONE 3462–8200

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA 14 DE JULHO**

PROPRIETÁRIO:

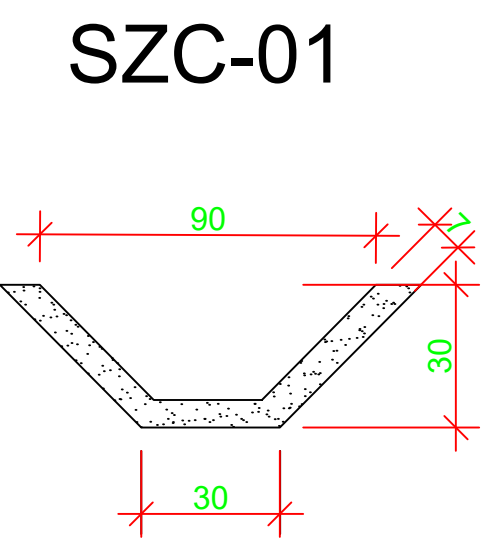
LUIZ ANTÔNIO POSSEBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

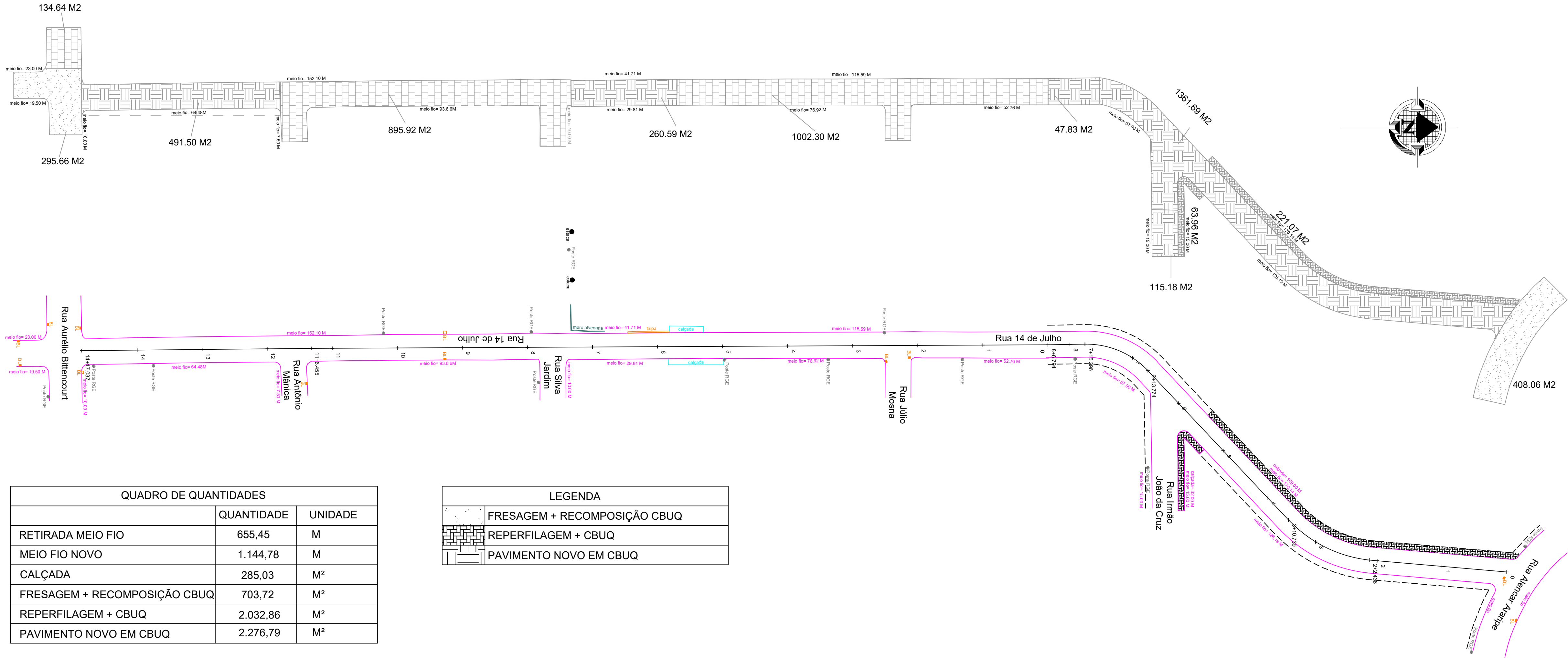
JULIANO PICCOLI
ENG. CIVIL CREA/RS 229.400

LOCAL: **RUA 14 DE JULHO, BAIRRO CHÁCARAS**

EXTENSÃO: 463,73 M	REFERENTE A: TOPOGRAFIA	DATA: JULHO/2024	PRANCHA: 01/04
ESCALA: 1/750		DESENHO: -	OBRA NRO:

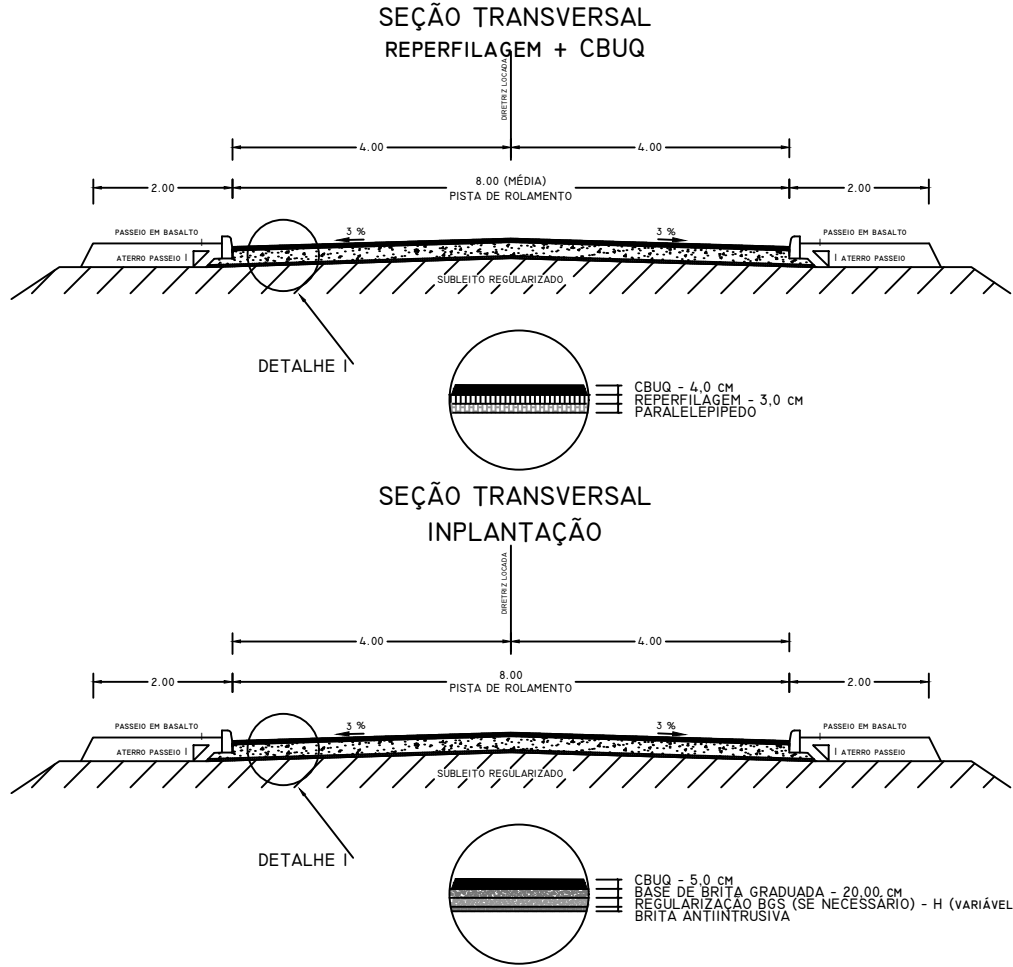


ENSÃO:	REFERENTE A:	DATA:	PRANCHA:
463,73 M		JULHO/2024	02/04
CALA:	DRENAGEM	DESENHO:	OBRA NRO:
1/750		-	



QUADRO DE QUANTIDADES		
	QUANTIDADE	UNIDADE
RETIRADA MEIO FIO	655,45	M
MEIO FIO NOVO	1.144,78	M
CALÇADA	285,03	M²
FRESAGEM + RECOMPOSIÇÃO CBUQ	703,72	M²
REPERFILAGEM + CBUQ	2.032,86	M²
PAVIMENTO NOVO EM CBUQ	2.276,79	M²

LEGENDA	
	FRESAGEM + RECOMPOSIÇÃO CBUQ
	REPERFILAGEM + CBUQ
	PAVIMENTO NOVO EM CBUQ



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 – GARIBALDI – FONE 3462–8200

PROPRIETARIO
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA 14 DE JULHO

PROPRIETÁRIO:
LUIZ ANTÔNIO POSSEBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
JULIANO PICCOLI
ENG. CIVIL CREA/RS 229.400

LOCAL:
RUA 14 DE JULHO, BAIRRO CHÁCARAS

EXTENSÃO:
463,73 M

REFERENTE A:
PAVIMENTAÇÃO

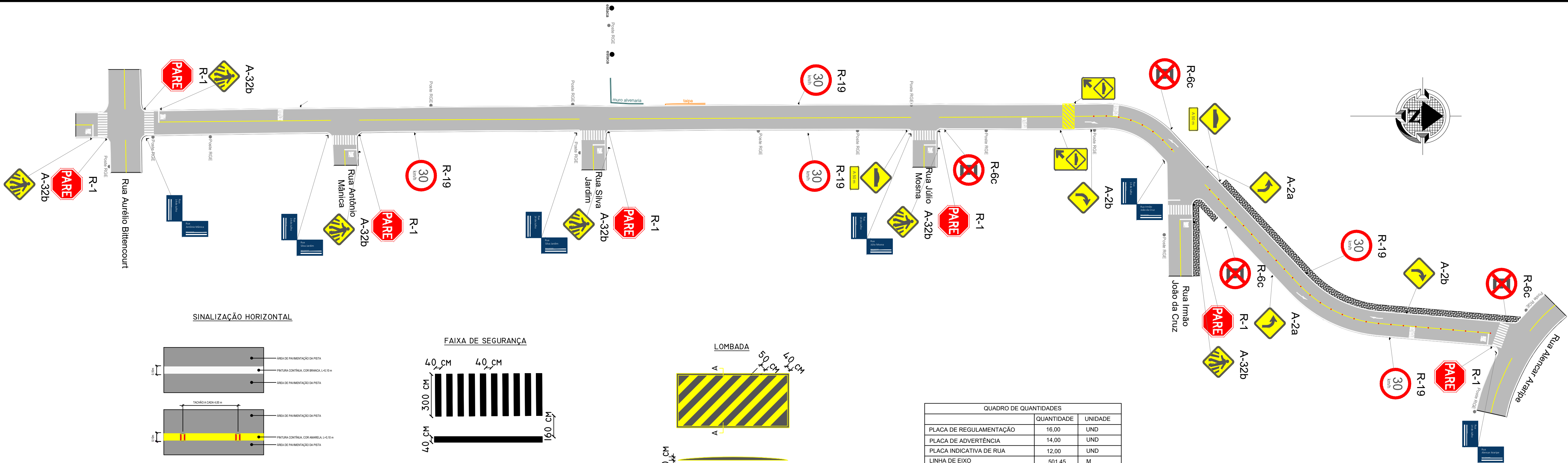
DATA:
JULHO/2024

PRANCHA:
03/04

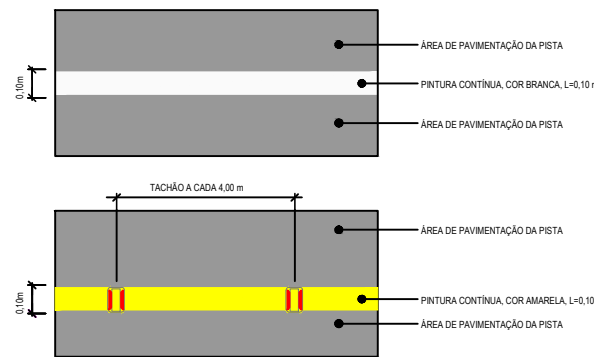
ESCALA:
1/750

DESENHO:
—

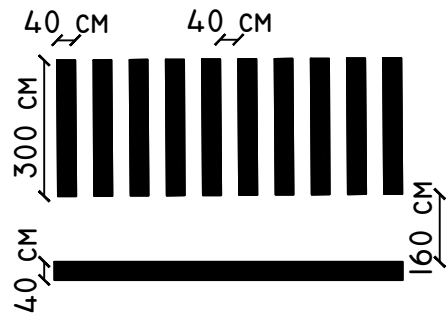
OBRA NRO:



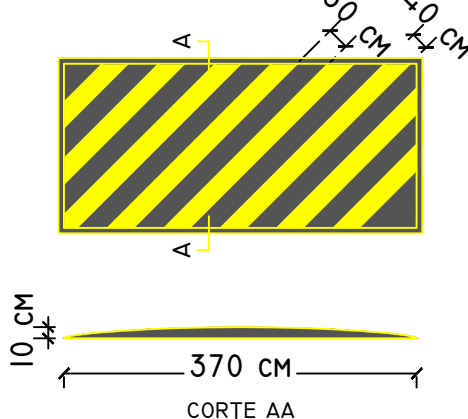
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



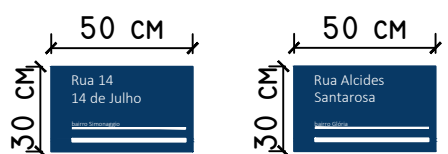
FAIXA DE SEGURANÇA



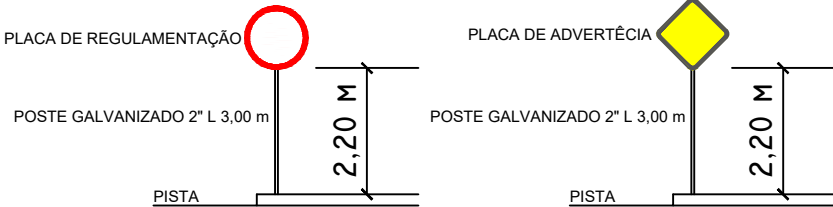
LOMBADA



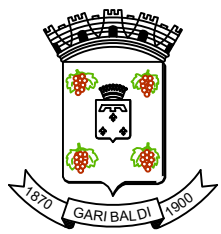
PLACA INDICATIVA DE RUA



SINALIZAÇÃO VERTICAL



QUADRO DE QUANTIDADES		
	QUANTIDADE	UNIDADE
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO	16,00	UND
PLACA DE ADVERTÊNCIA	14,00	UND
PLACA INDICATIVA DE RUA	12,00	UND
LINHA DE EIXO	501,45	M
LINHA DE BORDO	1.155,80	M
SETAS	2,84	M²
PALAVRAS	18,62	M²
70 FAIXAS DE SEGURANÇA (300x40)	84,00	M²
8 RETENÇÃO (400x40)	12,80	M²
TACHÕES	36,00	UND



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 – GARIBALDI – FONE 3462–8200

PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA 14 DE JULHO

PROPRIETÁRIO:
LUIZ ANTÔNIO POSSEBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
JULIANO PICCOLI
ENG. CIVIL CREA/RS 229.400

LOCAL:
RUA 14 DE JULHO, BAIRRO CHÁCARAS

EXTENSÃO:
463,73 M

REFERENTE A:
SINALIZAÇÃO

DATA:
JULHO/2024

PRANCHA:
04/04

ESCALA:
1/750

DESENHO:
-

OBRA NRO:

VOLUME POR SEÇÕES - VOLUME LAYER

Calculado pelo método da semi-distancia.

Estaca	m2 Corte	m2 Aterro	Acc m2 Corte	Acc m2 Aterro	m Semi-Dist	m3 Corte	m3 Aterro	Acc m3 Corte	Acc m3 Aterro
0	0,70	0,03	0,70	0,03					
1	0,00	8,18	0,70	8,21	10,00	6,96	82,09	6,96	82,09
2	0,00	2,07	0,70	10,28	10,00	0,00	102,46	6,96	184,56
2+2.436	0,00	1,16	0,70	11,43	1,22	0,00	3,93	6,96	188,48
3	2,35	0,00	3,05	11,43	8,71	20,52	10,09	27,48	198,57
3+10.739	2,18	0,00	5,23	11,43	5,35	24,29	0,00	51,77	198,57
4	0,13	0,48	5,36	11,91	4,63	10,69	2,20	62,46	200,77
5	0,00	6,10	5,36	18,01	10,00	1,26	65,75	63,72	266,52
5+16.800	0,00	0,00	5,36	18,01	8,40	0,00	51,23	63,72	317,75
6	0,16	8,30	5,52	26,31	1,60	0,25	13,29	63,98	331,03
6+13.774	0,00	10,65	5,52	36,96	6,89	1,08	130,50	65,06	461,54
7	0,00	10,31	5,52	47,26	3,11	0,00	65,06	65,06	526,60
7+15.396	0,83	0,98	6,35	48,24	7,59	6,30	85,61	71,36	612,22
8	0,51	0,00	6,86	48,24	2,30	3,08	2,25	74,44	614,47
8+6.794	0,40	0,40	7,25	48,64	3,40	3,08	1,35	77,51	615,82

Volume Total de Corte: 77,51 m3

Volume Total de Aterro: 615,82 m3

LICENÇA ÚNICA

LU N.º 020/2024 – SMMA
Processo Administrativo N.º 2304/SMMA/INF-2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, instituída pela Lei Municipal nº 2.929, de 13 de dezembro de 2001, de acordo com as atribuições que lhe confere esta Lei, e tendo em vista os dispositivos da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, da Lei Estadual nº 15.434/2020, da Lei Complementar nº 140/2011, da Resolução CONSEMA nº 372/18, Lei Municipal nº 4.751, de 22 de junho de 2015, e Processo de Habilitação CONSEMA Resolução nº 070/2004, de 15 de julho de 2004, AUTORIZA:

EMPREENDEDOR: MUNICÍPIO DE GARIBALDI
ENDEREÇO: Rua Júlio de Castilhos, nº 254 – Bairro Centro
CNPJ/CPF N.º 88.594.999/0001-95
MUNICÍPIO: Garibaldi – RS

I. A promover instalação relativa à atividade de: IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS (COM RESPECTIVAS OBRAS DE ARTE), INCLUSIVE NÃO PAVIMENTADAS.

II.

CODRAM: 3457,00

PORTE: MINIMO

POTENCIAL POLUIDOR: BAIXO

LOCALIZAÇÃO:

RUA 14 DE JULHO, extensão de 463,73 m e 10 metros de largura, com área total de intervenção de 4637,30 m², Bairro Chácaras.

Coord. início – 29°14'56.05"S; 51°32'30,82"O.

Coord. Final – 29°15'10,29"S; 51°32'33,48"O.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

Profissional: Engenheira de Minas Leticia Fernanda Thomé, CREA RS 194.749, ART nº 13260679;

Profissional: Engenheiro Civil Juliano Abi Piccoli, CREA RS 229.400, ART nº 13263764.

II. COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA O EMPREENDIMENTO:

1. Quanto ao empreendimento:

- 1.1. Esta autorização se refere à pavimentação asfáltica e demais obras de infraestrutura urbana (drenagem pluvial, sinalização viária) para a Rua 14 de Julho, localizada no Bairro Chácaras.
- 1.2. Esta licença se refere a uma obra de utilidade pública, conforme Decreto N.º 4.977 de 09 de julho de 2024 expedido pelo Município de Garibaldi.
- 1.3. A pavimentação será realizada através da adequação para o sistema de drenagem e posterior pavimentação asfáltica em CBUQ conforme projeto;
- 1.4. A obra deve ser sinalizada alertando os usuários da realização das atividades, presença de máquinas/equipamentos e trabalhadores no local, a fim de evitar acidentes;
- 1.5. Deverão ser adotadas as medidas de proteção durante a execução das obras, com a implantação de sistemas de drenagem pluvial provisórios, evitando o carreamento de sedimentos para fora das áreas definidas pelo projeto;
- 1.6. A execução da obra deve ser acompanhada pela equipe de projetos e executada de acordo com as propostas apresentadas e aprovadas pela secretaria competente;
- 1.7. Deverão ser implantadas as medidas apresentadas para controle de erosão propostas, de modo a manter a integridade dos solos, evitando a sua degradação e erosão.
- 1.8. Deverá ser seguida a proposta de mitigação e compensação ambiental, conforme descrito nos projetos apresentados.
- 1.9. Este empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecida na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, bem como no Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
- 1.10. Os horários dos trabalhos não devem começar antes das 7:00 horas e devem findar no máximo as 19:00 horas;
- 1.11. Deverão ser implantados os dispositivos de drenagem pluvial de modo a disciplinar o escoamento superficial, os quais devem ser compatíveis com a macrodrenagem local;
- 1.12. A via deve ser dotada de sinalização, vertical e horizontal, em acordo com as normas do CONTRAN/DENATRAN;
- 1.13. O planejamento do empreendimento deverá respeitar as APPs (Áreas de Preservação Permanente) definidas na Lei Federal N.º 12.651/2012, nas Resoluções CONAMA N.º 302/2002 e N.º 303/2002, nas Leis estaduais N.º 9.519/1992 e 15.434/2020;
- 1.14. Fica condicionada nesta licença a apresentação de relatório final de obras com respectivo registro fotográfico.

1.15. Fica condicionada a apresentação de projeto geométrico, projeto de drenagem e projeto de sinalização em até 15 dias.

2. **Quanto ao meio físico:**

- 1.1. Se houver necessidade de movimentação de solo e/ou detonação de rocha com o uso de explosivos, solicitar licença específica, com responsável técnico habilitado.
- 1.2. Para garantir a estabilidade dos taludes pré-existentes, devem ser observadas as seguintes inclinações (vertical: horizontal):
 - a) talude de corte em rocha 4:1
 - b) talude de corte em solo 1:1
 - c) talude de aterro – 1:1,5
- 2.1. *Deverão ser tomadas medidas de atenuar a emissão de poeira e barulho;*
- 2.2. Caso houver material excedente, este NÃO poderá ser comercializado e deverá ser destinada a área devidamente licenciada para este fim.
- 2.3. A intervenção na área de APP para melhorias na estrutura e segurança viária está embasada na Lei Federal 12.651/2012 e suas alterações, no artigo 8º *A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previsto nesta Lei”.*
- 2.4. **Caso houver movimentações de solo imprevistas, deverá ser solicitada devida autorização através da SMMA.**
- 2.5. **Deverá ser apresentado projeto para estabilização do talude nas coordenadas Lat. 29°14'59,47”S; Long. 51°32'33,31” O, com o volume a ser movimentado, obras a serem realizadas, a serem realizadas em até 30 dias.**
- 2.6. **Ao final das obras, apresentação de relatório fotográfico apresentando as medidas aplicadas para a estabilização dos taludes.**

3. **Quanto ao meio biótico:**

- 3.1. Não está autorizado manejo de vegetação.
- 3.2. Fica VETADA a supressão de exemplares da flora considerados como ameaçados de extinção ou imunes ao corte, conforme normas vigentes. *Caso sejam identificados exemplares de espécies que se enquadrem nessas condições durante o manejo da vegetação, estes deverão ser totalmente preservados, e caso necessário, deverá ser solicitada ao órgão ambiental municipal a devida autorização para supressão ou transplante, conforme dispositivos legais que autorizem ou não o manejo;*
- 3.3. É proibida a caça de animais da fauna silvestre, de acordo com o Decreto Federal Nº 6514/08 e Lei nº 15.434/2020 – Código estadual do Meio Ambiente.
- 3.4. Deverão ser respeitadas as nascentes, olhos d'água, banhados, beira de rios, arroios ou sangas, considerados Áreas de Preservação Permanente (APP's), de acordo com a legislação vigente, cuja intervenção não esteja autorizada neste documento. Quanto aos reservatórios artificiais deverá ser obedecida a legislação vigente;

4. **Quanto a publicidade da licença:**

- 4.1. Deverá ser fixada, em local de fácil visibilidade, placa de divulgação da presente licença, tamanho médio, conforme modelo disponível no site da SMMA, www.garibaldi.rs.gov.br, de acordo com a portaria nº 2/2011 – SMMA.
- 4.2. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta.

III - OBSERVAÇÕES:

Esta Licença só é válida para as condições e restrições contidas acima. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: 26 de Julho de 2024.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 26/07/2024 a 26/07/2026.



A renovação desta licença deverá ser solicitada até 120 dias antes de seu vencimento, conforme Art.14 § 4.º da Lei Complementar N°140, de 08/12/2011.


Anderson Luiz Dalla Rosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Visto: 	Rubrica
Divisão de Licenciamento	



	MUNICÍPIO DE GARIBALDI SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS
--	--

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FORTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA								R\$ 30.688,00	R\$ 1.370,00	R\$ 32.058,00
1.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	R\$ 306,88	R\$ 13,70	R\$ 320,58	R\$ 30.688,00	R\$ 1.370,00	R\$ 32.058,00
2	SERVIÇOS INICIAIS								R\$ 1.601,37	R\$ 11.839,34	R\$ 13.440,71
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	R\$ 38,79	R\$ 345,08	R\$ 383,87	R\$ 111,72	R\$ 993,83	R\$ 1.105,55
2.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 1.162,25	R\$ 7.899,07	R\$ 9.061,32	R\$ 1.162,25	R\$ 7.899,07	R\$ 9.061,32
2.3	SINAPI	COMPOSIÇÃO 003	SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA, CONFORME PROJETO	MÊS	4,00	R\$ 81,85	R\$ 736,61	R\$ 818,46	R\$ 327,40	R\$ 2.946,44	R\$ 3.273,84
3	TERRAPLENAGEM								R\$ 14.114,95	R\$ 156.450,50	R\$ 170.565,45
3.1	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	288,10	R\$ 4,04	R\$ 11,39	R\$ 15,43	R\$ 1.163,92	R\$ 3.281,46	R\$ 4.445,38
3.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	752,09	R\$ 1,20	R\$ 2,15	R\$ 3,35	R\$ 902,51	R\$ 1.616,99	R\$ 2.519,50
3.3	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	615,82	R\$ 7,96	R\$ 158,56	R\$ 166,52	R\$ 4.901,93	R\$ 97.644,42	R\$ 102.546,35
3.4	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	677,40	R\$ 1,80	R\$ 9,33	R\$ 11,13	R\$ 1.219,32	R\$ 6.320,14	R\$ 7.539,46
3.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKM	16.935,05	R\$ 0,35	R\$ 2,81	R\$ 3,16	R\$ 5.927,27	R\$ 47.587,49	R\$ 53.514,76
4	DRENAGEM								R\$ 46.480,71	R\$ 145.199,10	R\$ 191.679,81
4.1	SINAPI	102276	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	183,69	R\$ 4,52	R\$ 12,83	R\$ 17,35	R\$ 830,28	R\$ 2.356,74	R\$ 3.187,02
4.2	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	238,80	R\$ 1,31	R\$ 7,71	R\$ 9,02	R\$ 312,83	R\$ 1.841,15	R\$ 2.153,98
4.3	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKM	238,80	R\$ 0,38	R\$ 3,04	R\$ 3,42	R\$ 90,74	R\$ 725,96	R\$ 816,70
4.4	SINAPI	102355	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	45,92	R\$ 116,20	R\$ 148,60	R\$ 264,80	R\$ 5.335,90	R\$ 6.823,72	R\$ 12.159,62
4.5	SINAPI	102360	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	64,29	R\$ 9,44	R\$ 24,60	R\$ 34,04	R\$ 606,90	R\$ 1.581,53	R\$ 2.188,43
4.6	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	64,29	R\$ 1,80	R\$ 9,33	R\$ 11,13	R\$ 115,72	R\$ 599,83	R\$ 715,55
4.7	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKM	64,29	R\$ 0,38	R\$ 3,04	R\$ 3,42	R\$ 24,43	R\$ 195,44	R\$ 219,87
4.8	SINAPI	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	8,72	R\$ 88,87	R\$ 183,17	R\$ 272,04	R\$ 774,95	R\$ 1.597,24	R\$ 2.372,19
4.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,59	R\$ 1,80	R\$ 9,33	R\$ 11,13	R\$ 17,26	R\$ 89,48	R\$ 106,74
4.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKM	239,86	R\$ 0,35	R\$ 2,81	R\$ 3,16	R\$ 83,95	R\$ 674,01	R\$ 757,96

	MUNICÍPIO DE GARIBALDI SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS
--	--

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FORTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
4.11	SINAPI-I	7760	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	107,00	R\$ -	R\$ 146,27	R\$ 146,27	R\$ -	R\$ 15.650,89	R\$ 15.650,89
4.12	SINAPI	92820	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 03/2024	M	107,00	R\$ 15,20	R\$ 19,83	R\$ 35,03	R\$ 1.626,40	R\$ 2.121,81	R\$ 3.748,21
4.13	SINAPI	101013	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN MENOR OU IGUAL A 300 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF 07/2020	T	25,68	R\$ 13,28	R\$ 44,23	R\$ 57,51	R\$ 341,03	R\$ 1.135,83	R\$ 1.476,86
4.14	SINAPI-I	7761	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	85,00	R\$ -	R\$ 153,35	R\$ 153,35	R\$ -	R\$ 13.034,75	R\$ 13.034,75
4.15	SINAPI	92821	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 03/2024	M	85,00	R\$ 21,05	R\$ 27,77	R\$ 48,82	R\$ 1.789,25	R\$ 2.360,45	R\$ 4.149,70
4.16	SINAPI	101014	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 400 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF 07/2020	T	22,53	R\$ 12,17	R\$ 40,52	R\$ 52,69	R\$ 274,19	R\$ 912,92	R\$ 1.187,11
4.17	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TxKM	25,00	R\$ 0,45	R\$ 3,15	R\$ 3,60	R\$ 11,25	R\$ 78,75	R\$ 90,00
4.18	SINAPI	93361 / D	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	M3	189,15	R\$ 9,60	R\$ 17,68	R\$ 27,28	R\$ 1.815,84	R\$ 3.344,17	R\$ 5.160,01
4.19	SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	208,06	R\$ -	R\$ 86,46	R\$ 86,46	R\$ -	R\$ 17.988,87	R\$ 17.988,87
4.20	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	208,06	R\$ 1,80	R\$ 9,33	R\$ 11,13	R\$ 374,51	R\$ 1.941,20	R\$ 2.315,71
4.21	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF 07/2020	M3xKM	5.201,57	R\$ 0,35	R\$ 2,81	R\$ 3,16	R\$ 1.820,55	R\$ 14.616,41	R\$ 16.436,96
4.22	SINAPI	97947 / A	CAIXA DE DRENAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, COM TAMPA EM PEÇA PRÉ-MOLDADA, COM REQUADRO EM CANTONEIRA METÁLICA (2") PARA FIXAÇÃO DA GRELHA, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	UND	22,00	R\$ 698,10	R\$ 1.555,56	R\$ 2.253,66	R\$ 15.358,20	R\$ 34.222,32	R\$ 49.580,52
4.23	SINAPI	103003 / A	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA METÁLICA COM CHAPA 3/8" X 1/2" CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	UND	22,00	R\$ 168,92	R\$ 489,85	R\$ 658,77	R\$ 3.716,24	R\$ 10.776,70	R\$ 14.492,94
4.24	SINAPI	97902 / A	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM (CLP), DIMENSÕES CONFORME DETALHAMENTO	UND	16,00	R\$ 372,75	R\$ 333,29	R\$ 706,04	R\$ 5.964,00	R\$ 5.332,64	R\$ 11.296,64
4.25	SICRO	2003343	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 90-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	97,00	R\$ 53,57	R\$ 53,57	R\$ 107,14	R\$ 5.196,29	R\$ 5.196,29	R\$ 10.392,58

	MUNICÍPIO DE GARIBALDI										
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS										
	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO										
	ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS										

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL								
	FONTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL						
5	PAVIMENTAÇÃO								R\$	69.816,52	R\$	771.842,65	R\$	841.659,17			
5.1	SINAPI	101850 / A	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	M2	100,00	R\$	23,93	R\$	26,33	R\$	50,26	R\$	2.393,00	R\$	2.633,00	R\$	5.026,00
5.2	SINAPI	94273 / A1	REMOÇÃO DE MEIO-FIO EXISTENTE	M	655,45	R\$	5,72	R\$	4,50	R\$	10,22	R\$	3.749,17	R\$	2.949,53	R\$	6.698,71
5.3	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	491,59	R\$	0,45	R\$	3,15	R\$	3,60	R\$	221,22	R\$	1.548,50	R\$	1.769,72
5.4	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	703,72	R\$	1,42	R\$	7,66	R\$	9,08	R\$	999,28	R\$	5.390,50	R\$	6.389,78
5.5	SINAPI	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	84,45	R\$	0,40	R\$	2,12	R\$	2,52	R\$	33,78	R\$	179,03	R\$	212,81
5.6	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	455,36	R\$	7,96	R\$	158,56	R\$	166,52	R\$	3.624,67	R\$	72.201,88	R\$	75.826,55
5.7	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	500,90	R\$	1,80	R\$	9,33	R\$	11,13	R\$	901,62	R\$	4.673,40	R\$	5.575,02
5.8	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKM	12.522,40	R\$	0,35	R\$	2,81	R\$	3,16	R\$	4.382,84	R\$	35.187,94	R\$	39.570,78
5.9	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X	M	1.144,78	R\$	11,10	R\$	48,32	R\$	59,42	R\$	12.707,06	R\$	55.315,77	R\$	68.022,83
5.10	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	1.144,78	R\$	0,45	R\$	3,15	R\$	3,60	R\$	515,15	R\$	3.606,06	R\$	4.121,21
5.11	SINAPI	96401 / D	IMPRIMAÇÃO DA BASE COM ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (ADP) CM-30	M2	2.276,79	R\$	0,53	R\$	9,72	R\$	10,25	R\$	1.206,70	R\$	22.130,40	R\$	23.337,10
5.12	SINAPI	96402 / D	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	7.046,23	R\$	0,50	R\$	2,97	R\$	3,47	R\$	3.523,12	R\$	20.927,30	R\$	24.450,42
5.13	SINAPI	95995 / A	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	293,97	R\$	65,60	R\$	1.540,99	R\$	1.606,59	R\$	19.284,43	R\$	453.004,83	R\$	472.289,26
5.14	SINAPI	101002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	661,43	R\$	0,90	R\$	6,76	R\$	7,66	R\$	595,29	R\$	4.471,26	R\$	5.066,55
5.15	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	16.535,81	R\$	0,24	R\$	1,88	R\$	2,12	R\$	3.968,59	R\$	31.087,33	R\$	35.055,92
5.16	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	1.431,66	R\$	0,21	R\$	2,16	R\$	2,37	R\$	300,65	R\$	3.092,38	R\$	3.393,03
5.17	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	3.340,54	R\$	0,07	R\$	0,87	R\$	0,94	R\$	233,84	R\$	2.906,27	R\$	3.140,11
5.18	SINAPI	104740	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	84,60	R\$	18,45	R\$	20,36	R\$	38,81	R\$	1.560,87	R\$	1.722,46	R\$	3.283,33
5.19	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	8,46	R\$	67,02	R\$	146,93	R\$	213,95	R\$	566,99	R\$	1.243,03	R\$	1.810,02
5.20	SINAPI	101731 / A	PISO EM PEDRA TALHADA DE BASALTO 40X40 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M2	225,60	R\$	35,72	R\$	185,06	R\$	220,78	R\$	8.058,43	R\$	41.749,54	R\$	49.807,97
5.21	SINAPI	101732 / A1	ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO DIRECIONAL OU ALERTA, 25CM x 25CM x 2,5CM, SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	35,25	R\$	28,08	R\$	165,17	R\$	193,25	R\$	989,82	R\$	5.822,24	R\$	6.812,06



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO

ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FORTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
6	SINALIZAÇÃO								R\$ 5.431,97	R\$ 33.796,54	R\$ 39.228,51
6.1	SICRO	5213400	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4MM	M2	165,73	R\$ 3,21	R\$ 28,84	R\$ 32,05	R\$ 531,99	R\$ 4.779,66	R\$ 5.311,65
6.2	SICRO	5213404	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4MM	M2	118,26	R\$ 4,81	R\$ 43,32	R\$ 48,13	R\$ 568,83	R\$ 5.123,02	R\$ 5.691,85
6.3	SICRO	5213362	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	36,00	R\$ 23,65	R\$ 94,59	R\$ 118,24	R\$ 851,40	R\$ 3.405,24	R\$ 4.256,64
6.4	SICRO	5213571	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	7,16	R\$ 61,76	R\$ 555,79	R\$ 617,55	R\$ 442,20	R\$ 3.979,46	R\$ 4.421,66
6.5	SICRO	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	29,00	R\$ 53,82	R\$ 484,41	R\$ 538,23	R\$ 1.560,78	R\$ 14.047,89	R\$ 15.608,67
6.6	SINAPI	102498 / A	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA BRANCA OU AMARELA	M	1.144,78	R\$ 1,29	R\$ 2,15	R\$ 3,44	R\$ 1.476,77	R\$ 2.461,27	R\$ 3.938,04
7	CONTROLE TECNOLÓGICO								R\$ 4.301,37	R\$ 924,66	R\$ 5.226,03
7.1	SUBLEITO								R\$ 73,39	R\$ 155,11	R\$ 228,50
7.1.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	M	166,79	R\$ 0,44	R\$ 0,93	R\$ 1,37	R\$ 73,39	R\$ 155,11	R\$ 228,50
7.2	SUB-BASE (MACADAME SECO)								R\$ 73,39	R\$ 155,11	R\$ 228,50
7.2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	M	166,79	R\$ 0,44	R\$ 0,93	R\$ 1,37	R\$ 73,39	R\$ 155,11	R\$ 228,50
7.3	BASE (BGS)								R\$ 828,88	R\$ 212,47	R\$ 1.041,35
7.3.1	SINAPI	74022/023 D	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - MÉTODO SPEEDY	UND	3,00	R\$ 65,68	R\$ 4,99	R\$ 70,67	R\$ 197,04	R\$ 14,97	R\$ 212,01
7.3.2	SINAPI	74022/052 D	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UND	3,00	R\$ 109,51	R\$ 8,31	R\$ 117,82	R\$ 328,53	R\$ 24,93	R\$ 353,46
7.3.3	SINAPI	74022/014 D	ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU - MÉTODO DO FRASCO DE AREIA	UND	3,00	R\$ 76,64	R\$ 5,82	R\$ 82,46	R\$ 229,92	R\$ 17,46	R\$ 247,38
7.3.4	SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	M	166,79	R\$ 0,44	R\$ 0,93	R\$ 1,37	R\$ 73,39	R\$ 155,11	R\$ 228,50
7.4	CBUQ								R\$ 3.325,71	R\$ 401,97	R\$ 3.727,68
7.4.1	SINAPI	74022/027 D	ENSAIO TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UND	3,00	R\$ 76,64	R\$ 5,82	R\$ 82,46	R\$ 229,92	R\$ 17,46	R\$ 247,38
7.4.2	SINAPI	74022/052 D	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UND	4,00	R\$ 109,51	R\$ 8,31	R\$ 117,82	R\$ 438,04	R\$ 33,24	R\$ 471,28
7.4.3	SINAPI	74022/035 D	ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UND	4,00	R\$ 164,26	R\$ 12,47	R\$ 176,73	R\$ 657,04	R\$ 49,88	R\$ 706,92
7.4.4	SINAPI	74022/040 D	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA (3 CPs)	UND	4,00	R\$ 383,28	R\$ 29,09	R\$ 412,37	R\$ 1.533,12	R\$ 116,36	R\$ 1.649,48
7.4.5	SINAPI	74022/053 D	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND	4,00	R\$ 98,55	R\$ 7,48	R\$ 106,03	R\$ 394,20	R\$ 29,92	R\$ 424,12
7.4.6	SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	M	166,79	R\$ 0,44	R\$ 0,93	R\$ 1,37	R\$ 73,39	R\$ 155,11	R\$ 228,50
8	SERVIÇOS FINAIS								R\$ 1.162,25	R\$ 7.899,07	R\$ 9.061,32
8.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 1.162,25	R\$ 7.899,07	R\$ 9.061,32	R\$ 1.162,25	R\$ 7.899,07	R\$ 9.061,32
TOTAL									R\$ 173.597,14	R\$ 1.129.321,86	R\$ 1.302.919,00

TODOS OS SERVIÇOS QUE ENVOLVAM TRANSPORTE DE MATERIAL DEVERÃO SER AFERIDOS COM AS DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE (DMT) REAIS ATÉ A OBRA. PORTANTO, CASO A DMT DA EMPRESA CONTRATADA SEJA MENOR QUE 25KM, SERÁ FEITA A SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO.

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO / 2024.

BDI = 24,23%.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112,77% (HORA) E 69,88% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "I / A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM "I / D" SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**; A PLANILHA DE COMPOSIÇÕES É PARTE INTEGRANTE DESTES ORÇAMENTOS.

TABELA SICRO - RIO GRANDE DO SUL, REFERÊNCIA JANEIRO / 2024 REAJUSTADA PARA O MÊS DE MAIO / 2024, CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023 (BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNIT Nº 18, DE 25 DE JANEIRO / 2023).

GARIBALDI, 31 DE JULHO DE 2024.

LUIZ ANTÔNIO POSSEBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JULIANO PICCOLI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS RS 229400
ART Nº 13263764



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO

ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS

CRONOGRAMA

ITEM	SERVIÇO	VALOR	30 DIAS		60 DIAS	
			PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 32.058,00	10,09%	R\$ 3.233,31	31,84%	R\$ 10.206,72
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 13.440,71	81,73%	R\$ 10.985,33	6,09%	R\$ 818,46
3	TERRAPLENAGEM	R\$ 170.565,45	40,00%	R\$ 68.226,18	60,00%	R\$ 102.339,27
4	DRENAGEM	R\$ 191.679,81	25,00%	R\$ 47.919,95	25,00%	R\$ 47.919,95
5	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 841.659,17	0,00%	R\$ -	30,00%	R\$ 252.497,75
6	SINALIZAÇÃO	R\$ 39.228,51				
7	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 5.226,03	20,00%	R\$ 1.045,21	20,00%	R\$ 1.045,21
8	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 9.061,32				
TOTAL		R\$ 1.302.919,00	10,09%	R\$ 131.409,98	31,84%	R\$ 414.827,36

ITEM	SERVIÇO	VALOR	90 DIAS		120 DIAS	
			PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 32.058,00	27,64%	R\$ 8.860,34	30,44%	R\$ 9.757,62
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 13.440,71	6,09%	R\$ 818,46	6,09%	R\$ 818,46
3	TERRAPLENAGEM	R\$ 170.565,45				
4	DRENAGEM	R\$ 191.679,81	50,00%	R\$ 95.839,91		
5	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 841.659,17	30,00%	R\$ 252.497,75	40,00%	R\$ 336.663,67
6	SINALIZAÇÃO	R\$ 39.228,51			100,00%	R\$ 39.228,51
7	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 5.226,03	40,00%	R\$ 2.090,41	20,00%	R\$ 1.045,20
8	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 9.061,32			100,00%	R\$ 9.061,32
TOTAL		R\$ 1.302.919,00	27,64%	R\$ 360.106,87	30,44%	R\$ 396.574,78

GARIBALDI, 31 DE JULHO DE 2024.

LUIZ ANTÔNIO POSSEBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JULIANO PICCOLI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS RS 229400
ART Nº 13263764

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO****ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%		R\$	320,58
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	R\$ 120,22	R\$ 72,13
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	R\$ 35,48	R\$ 21,28
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	R\$ 17,13	R\$ 10,27
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,6000	R\$ 60,25	R\$ 216,90
SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		R\$	7.293,99
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,6250	R\$ 101,01	R\$ 63,13
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000	R\$ 229,57	R\$ 114,78
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 67,98	R\$ 33,99
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,2500	R\$ 262,68	R\$ 328,35
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,6250	R\$ 113,13	R\$ 70,70
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000	R\$ 269,71	R\$ 134,85
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 67,98	R\$ 33,99
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,2500	R\$ 262,68	R\$ 328,35
SINAPI	7050	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,6250	R\$ 87,81	R\$ 54,88
SINAPI	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000	R\$ 231,13	R\$ 115,56
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 67,98	R\$ 33,99
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,2500	R\$ 262,68	R\$ 328,35
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,6250	R\$ 72,50	R\$ 45,31
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000	R\$ 168,62	R\$ 84,31
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 67,98	R\$ 33,99
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,2500	R\$ 262,68	R\$ 328,35
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,6250	R\$ 98,49	R\$ 61,55
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,5000	R\$ 226,97	R\$ 113,48
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 67,98	R\$ 33,99
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,2500	R\$ 262,68	R\$ 328,35
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,6250	R\$ 68,88	R\$ 43,05
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000	R\$ 152,25	R\$ 76,12
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 67,98	R\$ 33,99
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,2500	R\$ 262,68	R\$ 328,35
SINAPI	89235	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,6250	R\$ 183,56	R\$ 114,72
SINAPI	89234	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,5000	R\$ 547,65	R\$ 273,82
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 67,98	R\$ 33,99

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO****ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF 06/2015	CHP	1,2500	R\$ 262,68	R\$ 328,35
SINAPI	96156	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF 03/2017	CHI	0,6250	R\$ 77,03	R\$ 48,14
SINAPI	96158	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 03/2017	CHP	0,5000	R\$ 156,22	R\$ 78,11
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF 06/2015	CHI	0,5000	R\$ 67,98	R\$ 33,99
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF 06/2015	CHP	1,2500	R\$ 262,68	R\$ 328,35
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF 11/2014	CHI	0,6250	R\$ 146,42	R\$ 91,51
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF 11/2014	CHP	0,5000	R\$ 362,69	R\$ 181,34
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF 06/2015	CHI	0,5000	R\$ 67,98	R\$ 33,99
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF 06/2015	CHP	1,2500	R\$ 262,68	R\$ 328,35
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF 11/2016	CHI	0,6250	R\$ 92,06	R\$ 57,53
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF 11/2016	CHP	0,5000	R\$ 239,65	R\$ 119,82
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF 06/2015	CHI	0,5000	R\$ 67,98	R\$ 33,99
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF 06/2015	CHP	1,2500	R\$ 262,68	R\$ 328,35
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF 06/2017	CHI	0,6250	R\$ 98,49	R\$ 61,55
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF 06/2017	CHP	0,5000	R\$ 226,97	R\$ 113,48
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF 06/2015	CHI	0,5000	R\$ 67,98	R\$ 33,99
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF 06/2015	CHP	1,2500	R\$ 262,68	R\$ 328,35
SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,6250	R\$ 257,19	R\$ 160,74
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF 05/2023	CHP	0,6250	R\$ 276,64	R\$ 172,90
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF 05/2023	CHP	0,6250	R\$ 276,64	R\$ 172,90
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	2,5000	R\$ 273,59	R\$ 683,97

SICRO	COMPOSIÇÃO 003	SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA, CONFORME PROJETO	MÊS				R\$	658,83
SICRO	5212556	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA	210,00	R\$	1,92	R\$	403,20
SICRO	5213349	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE FIXO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	M2xDIA	18,00	R\$	0,66	R\$	11,88
SICRO	5212560	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA	60,00	R\$	3,87	R\$	232,20
SICRO	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA	15,00	R\$	0,77	R\$	11,55

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO****ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTES	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	M		R\$	1,10
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0033	R\$ 29,78	R\$ 0,09
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0033	R\$ 35,28	R\$ 0,11
SINAPI	92146	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF 11/2015	CHI	0,0030	R\$ 31,45	R\$ 0,09
SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	0,0005	R\$ 76,92	R\$ 0,03
SINAPI	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0041	R\$ 191,13	R\$ 0,78
SINAPI	COMPOSIÇÃO 005	GRELHA EM BARRA DE AÇO CHATA APOIADA EM REQUADRO DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, CONFORME PROJETO	UND		R\$	1.347,01
SINAPI	97737	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 70 LITROS , TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 70KG/M³. AF 03/2024	M3	0,0891	R\$ 3.252,23	R\$ 289,77
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M3	0,0119	R\$ 539,36	R\$ 6,40
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 27,06	R\$ 27,06
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 22,40	R\$ 22,40
SINAPI-I	567	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	3,6600	R\$ 9,68	R\$ 35,42
SINAPI-I	549	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 12,7 MM (L X E), 5,06 KG/M	M	22,2000	R\$ 39,39	R\$ 874,45
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 32,34	R\$ 64,68
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 26,83	R\$ 26,83
SINAPI	97989 / A	ACRÉSCIMO PARA CAIXA DE DRENAGEM EXISTENTE, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS	M		R\$	1.728,50
SINAPI-I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UND	569,7707	R\$ 0,63	R\$ 358,95
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M3	0,0369	R\$ 539,36	R\$ 19,90
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,8329	R\$ 27,06	R\$ 482,55
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,0115	R\$ 22,40	R\$ 313,85
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF 09/2021	M3	0,0377	R\$ 1.016,93	R\$ 38,33
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF 09/2021	KG	1,1630	R\$ 10,12	R\$ 11,76
SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	0,3770	R\$ 62,51	R\$ 23,56
SINAPI	100475	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M3	0,6135	R\$ 781,76	R\$ 479,60
SINAPI	93361 / D	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	M3		R\$	21,96
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0380	R\$ 229,57	R\$ 8,72
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0490	R\$ 101,01	R\$ 4,94
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0380	R\$ 22,40	R\$ 0,85
SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,0610	R\$ 46,83	R\$ 2,85
SINAPI	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	0,0570	R\$ 39,67	R\$ 2,26
SINAPI	95606 / D	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF 11/2016	M3	1,0000	R\$ 2,34	R\$ 2,34

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO****ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FORTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	96396 / A	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA DE BLOQUEIO DE 3CM (BRITA ANTIEXTRUSIVA) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3		R\$	87,27
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0015	R\$ 168,62	R\$ 0,25
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0035	R\$ 72,50	R\$ 0,25
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0000	R\$ 320,07	R\$ -
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0000	R\$ 73,77	R\$ -
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0080	R\$ 269,71	R\$ 2,15
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0220	R\$ 113,13	R\$ 2,48
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0300	R\$ 22,40	R\$ 0,67
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,1000	R\$ 74,07	R\$ 81,47
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0000	R\$ 226,97	R\$ -
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0000	R\$ 98,49	R\$ -
SINAPI	95606 / D	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF_11/2016	M3		R\$	2,34
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0060	R\$ 320,07	R\$ 1,92
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0030	R\$ 73,77	R\$ 0,22
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0090	R\$ 22,40	R\$ 0,20
SINAPI	101850 / A	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	M2		R\$	40,46
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,1140	R\$ 69,60	R\$ 7,93
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0203	R\$ 69,60	R\$ 1,41
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6742	R\$ 23,77	R\$ 16,02
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6742	R\$ 22,40	R\$ 15,10
SINAPI	94273 / A1	REMOÇÃO DE MEIO-FIO EXISTENTE	M		R\$	8,23
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296	R\$ 22,40	R\$ 5,14
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0166	R\$ 152,25	R\$ 2,52
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0083	R\$ 68,88	R\$ 0,57
SINAPI	101731 / A	PISO EM PEDRA TALHADA DE BASALTO 40X40 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M2		R\$	177,72
COTAÇÃO	004	PEDRA TALHADA DE BASALTO 40CM x 40CM	M2	1,0000	R\$ 106,00	R\$ 106,00
SINAPI	87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0056	R\$ 846,24	R\$ 4,70
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 27,06	R\$ 27,06
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 22,40	R\$ 22,40
SINAPI-I	100323 / A	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE PEDRA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESURA DE 10 CM	M	0,0800	R\$ 114,52	R\$ 9,16
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	10,0000	R\$ 0,84	R\$ 8,40

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO****ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FORTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	101732 / A1	ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO DIRECIONAL OU ALERTA, 25CM x 25CM x 2,5CM, SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2		R\$	155,56
SINAPI-I	36178	PISO TÁTIL / PODOTÁTIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	UND	6,4375	R\$ 12,81	R\$ 82,46
SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M3	0,0307	R\$ 746,31	R\$ 22,91
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6600	R\$ 27,06	R\$ 17,85
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6600	R\$ 22,40	R\$ 14,78
SINAPI-I	100323 / A	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE PEDRA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE 10 CM	M	0,0800	R\$ 114,52	R\$ 9,16
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	10,0000	R\$ 0,84	R\$ 8,40
SINAPI	100323 / A	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE PEDRA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM	M		R\$	114,52
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,1300	R\$ 69,60	R\$ 78,64
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0300	R\$ 27,06	R\$ 27,87
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3430	R\$ 22,40	R\$ 7,68
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,0320	R\$ 9,97	R\$ 0,31
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	0,0300	R\$ 0,73	R\$ 0,02
SINAPI	102498 / A	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA BRANCA OU AMARELA	M		R\$	2,77
SINAPI-I	7348	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	L	0,0598	R\$ 23,00	R\$ 1,37
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0370	R\$ 28,55	R\$ 1,05
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0160	R\$ 22,40	R\$ 0,35
SINAPI	94273 / A2	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO EXISTENTE	M		R\$	30,30
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0070	R\$ 89,50	R\$ 0,62
SINAPI-I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	0,0000	R\$ 34,48	R\$ -
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940	R\$ 27,06	R\$ 10,66
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940	R\$ 22,40	R\$ 8,82
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	M3	0,0020	R\$ 693,40	R\$ 1,38
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940	R\$ 22,40	R\$ 8,82

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO****ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FORTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	97947 / A	CAIXA DE DRENAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, COM TAMPA EM PEÇA PRÉ-MOLDADA, COM REQUADRO EM CANTONEIRA METÁLICA (2") PARA FIXAÇÃO DA GRELHA, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	UND		R\$	1.814,10
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0078	R\$ 7,36	R\$ 0,05
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1702	R\$ 6,85	R\$ 1,16
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2024	R\$ 2,40	R\$ 0,48
SINAPI-I	5069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0179	R\$ 13,94	R\$ 0,24
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0215	R\$ 152,25	R\$ 3,27
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0438	R\$ 68,88	R\$ 3,01
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,6348	R\$ 11,23	R\$ 7,12
SINAPI-I	34401	TIJOLO CERAMICO LAMINADO DE *5,5 X 11 X 23* CM (L X A X C)	UND	305,7500	R\$ 1,76	R\$ 538,12
SINAPI-I	43440	CONJUNTO PRÉ-MOLDADO COMPOSTO POR GRELHA (0,99 X 0,45 M), QUADRO (1,10 X 0,52 M) E CANTONEIRA (1,10 X 0,35 M), EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 21 MPA	UND		R\$ 458,64	R\$ -
SINAPI	97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF. 03/2024	M3	0,0854	R\$ 1.561,10	R\$ 133,38
SINAPI-I	4777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	10,8174	R\$ 11,03	R\$ 119,31
SINAPI-I	11462	GONZO DE SOBREPOR, EM LATAO / ZAMAC, PARA JANELA PIVOTANTE - INCLUI PARAFUSOS	PAR	1,0000	R\$ 18,18	R\$ 18,18
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 26,83	R\$ 26,83
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 23,60	R\$ 11,80
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 32,34	R\$ 32,34
SINAPI-I	10999	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,2000	R\$ 53,51	R\$ 10,70
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019	M3	0,0330	R\$ 539,36	R\$ 17,79
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,8462	R\$ 27,06	R\$ 293,49
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,5220	R\$ 22,40	R\$ 190,89
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019	M3	0,4319	R\$ 618,76	R\$ 267,24
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF. 09/2021	M3		R\$ 1.016,93	R\$ -
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF. 09/2021	KG		R\$ 10,12	R\$ -
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 05/2021	M3	0,1465	R\$ 476,98	R\$ 69,87
SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	M2	0,7600	R\$ 62,51	R\$ 47,50
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020	M2	1,3500	R\$ 6,48	R\$ 8,74
SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF. 01/2024	M3	0,0675	R\$ 186,64	R\$ 12,59
SINAPI	103003 / A	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA METÁLICA COM CHAPA 3/8" X 1/2" CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	UND		R\$	530,28
SINAPI-I	563	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M	M	15,8000	R\$ 21,89	R\$ 345,86
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 26,83	R\$ 53,66
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 23,60	R\$ 47,20
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	R\$ 32,34	R\$ 48,51
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,1000	R\$ 55,70	R\$ 5,57
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5109	R\$ 27,06	R\$ 13,82
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5109	R\$ 22,40	R\$ 11,44
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF. 08/2019	M3	0,0061	R\$ 693,40	R\$ 4,22
SINAPI	97902 / A	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM (CLP), DIMENSÕES CONFORME DETALHAMENTO	UND		R\$	568,33
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0054	R\$ 7,36	R\$ 0,03
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1184	R\$ 6,85	R\$ 0,81
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1408	R\$ 2,40	R\$ 0,33
SINAPI-I	5069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0125	R\$ 13,94	R\$ 0,17
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0087	R\$ 152,25	R\$ 1,32
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0178	R\$ 68,88	R\$ 1,22
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,4416	R\$ 11,23	R\$ 4,95
SINAPI-I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UND	131,8188	R\$ 0,63	R\$ 83,04
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019	M3	0,0148	R\$ 539,36	R\$ 7,98

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO****ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTES	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0944	R\$ 27,06	R\$ 137,85
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0028	R\$ 22,40	R\$ 89,66
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	M3	0,0744	R\$ 476,98	R\$ 35,48
SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF 03/2024	M3	0,0448	R\$ 2.452,78	R\$ 109,88
SINAPI	100475	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M3	0,1156	R\$ 781,76	R\$ 90,37
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	0,8100	R\$ 6,48	R\$ 5,24
SINAPI	96401 / D	IMPRIMAÇÃO DA BASE COM ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (ADP) CM-30	M2		R\$	8,25
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0020	R\$ 10,27	R\$ 0,02
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0040	R\$ 5,16	R\$ 0,02
COTAÇÃO	001	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (ADP) DE CURA MÉDIA (CM-30)	KG	1,2000	R\$ 5,85	R\$ 7,02
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF 05/2023	CHP	0,0010	R\$ 276,64	R\$ 0,27
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0058	R\$ 22,40	R\$ 0,12
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0017	R\$ 143,14	R\$ 0,24
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0041	R\$ 58,51	R\$ 0,23
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF 05/2023	CHI	0,0049	R\$ 68,88	R\$ 0,33

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO****ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FORTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	96402 / D	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2		R\$	2,79
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020	R\$ 10,27	R\$ 0,02
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040	R\$ 5,16	R\$ 0,02
COTAÇÃO	002	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C	KG	0,4500	R\$ 3,80	R\$ 1,71
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004	R\$ 276,64	R\$ 0,11
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055	R\$ 22,40	R\$ 0,12
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	R\$ 143,14	R\$ 0,24
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038	R\$ 58,51	R\$ 0,22
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0051	R\$ 68,88	R\$ 0,35
SINAPI	95995 / A	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3		R\$	1.293,24
SINAPI	101021 / D	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_03/2020	T	2,5548	R\$ 457,32	R\$ 1.168,36
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464	R\$ 362,69	R\$ 16,82
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949	R\$ 146,42	R\$ 13,89
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	R\$ 22,45	R\$ 25,37
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0464	R\$ 273,59	R\$ 12,69
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805	R\$ 239,65	R\$ 19,29
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607	R\$ 92,06	R\$ 5,58
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071	R\$ 63,44	R\$ 6,79
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	R\$ 152,32	R\$ 5,19
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419	R\$ 226,97	R\$ 9,51
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0990	R\$ 98,49	R\$ 9,75
SINAPI	101021 / D	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_03/2020	T		R\$	457,32
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	T	0,3248	R\$ 89,50	R\$ 29,06
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	56,2000	R\$ 0,89	R\$ 50,01
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1998	R\$ 85,06	R\$ 16,99
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0625	R\$ 73,68	R\$ 4,60
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0048	R\$ 196,24	R\$ 0,94
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0179	R\$ 85,48	R\$ 1,53
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0455	R\$ 268,31	R\$ 12,20
COTAÇÃO	003	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) A GRANEL	T	0,0632	R\$ 4.499,64	R\$ 284,51
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0455	R\$ 22,40	R\$ 1,01
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0227	R\$ 60,25	R\$ 1,36
SINAPI	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0176	R\$ 2.725,61	R\$ 47,97
SINAPI	93434	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0051	R\$ 365,21	R\$ 1,86
SINAPI	95872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP	0,0176	R\$ 296,21	R\$ 5,21
SINAPI	95873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	0,0051	R\$ 13,75	R\$ 0,07
SINAPI	74022/023 D	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - MÉTODO SPEEDY	UND		R\$	56,89
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	R\$ 29,78	R\$ 35,73
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	R\$ 35,28	R\$ 21,16

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO****ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FORTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	74022/052 D	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UND		R\$	94,84
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 29,78	R\$ 59,56
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 35,28	R\$ 35,28
SINAPI	74022/014 D	ENSAIO DE DENSIDADE <i>IN SITU</i> - MÉTODO DO FRASCO DE AREIA	UND		R\$	66,38
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000	R\$ 29,78	R\$ 41,69
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000	R\$ 35,28	R\$ 24,69
SINAPI	74022/027 D	ENSAIO TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UND		R\$	66,38
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000	R\$ 29,78	R\$ 41,69
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000	R\$ 35,28	R\$ 24,69
SINAPI	74022/035 D	ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UND		R\$	142,26
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	R\$ 29,78	R\$ 89,34
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	R\$ 35,28	R\$ 52,92
SINAPI	74022/040 D	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA (3 CPs)	UND		R\$	331,94
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,0000	R\$ 29,78	R\$ 208,46
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5000	R\$ 35,28	R\$ 123,48
SINAPI	74022/053 D	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND		R\$	85,35
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8000	R\$ 29,78	R\$ 53,60
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000	R\$ 35,28	R\$ 31,75
SICRO	5212556	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		R\$	1,92
			SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024	R\$	1,92	
			SINALIZAÇÃO VERTICAL			
			ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024	262,501		
			ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - MAIO/2024	262,939		
			COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,002		
			VALOR CORRIGIDO	R\$	1,92	
SICRO	5212560	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		R\$	3,87
			SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024	R\$	3,86	
			SINALIZAÇÃO VERTICAL			
			ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024	262,501		
			ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - MAIO/2024	262,939		
			COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,002		
			VALOR CORRIGIDO	R\$	3,87	
SICRO	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		R\$	0,77
			SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024	R\$	0,77	
			SINALIZAÇÃO VERTICAL			
			ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024	262,501		
			ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - MAIO/2024	262,939		
			COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,002		
			VALOR CORRIGIDO	R\$	0,77	
SICRO	5213838	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		R\$	4,42
			SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024	R\$	4,41	
			SINALIZAÇÃO VERTICAL			
			ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024	262,501		
			ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - MAIO/2024	262,939		
			COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,002		
			VALOR CORRIGIDO	R\$	4,42	

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO****ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SICRO	5213836	BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL DE 114 X 11 X 40 CM - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		R\$	1,13
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$	1,13		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024		262,501		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - MAIO/2024		262,939		
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO		1,002		
		VALOR CORRIGIDO	R\$	1,13		
SICRO	5213848	LUZ DE ADVERTÊNCIA E BATERIA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO - UTILIZAÇÃO DE 200 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		R\$	0,99
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$	0,99		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024		262,501		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - MAIO/2024		262,939		
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO		1,002		
		VALOR CORRIGIDO	R\$	0,99		
SICRO	5213349	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE FIXO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	M2xDIA		R\$	0,66
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$	0,66		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024		262,501		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - MAIO/2024		262,939		
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO		1,002		
		VALOR CORRIGIDO	R\$	0,66		
SICRO	2003343	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 90-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M		R\$	86,24
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 DRENAGEM	R\$	85,98		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024		461,999		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - MAIO/2024		463,273		
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO		1,003		
		VALOR CORRIGIDO	R\$	86,24		
SICRO	5212560	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		R\$	3,87
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024 SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$	3,86		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024		262,501		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - MAIO/2024		262,939		
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO		1,002		
		VALOR CORRIGIDO	R\$	3,87		

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO****ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FORTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SICRO	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		R\$	0,77
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024	R\$	0,77		
		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024	262,501			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - MAIO/2024	262,939			
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,002			
		VALOR CORRIGIDO	R\$	0,77		
SICRO	5213571	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2		R\$	497,10
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024	R\$	496,11		
		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024	262,501			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - MAIO/2024	262,939			
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,002			
		VALOR CORRIGIDO	R\$	497,10		
SICRO	5213863	SUORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND		R\$	433,25
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024	R\$	432,39		
		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024	262,501			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - MAIO/2024	262,939			
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,002			
		VALOR CORRIGIDO	R\$	433,25		
SICRO	5213404	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4MM	M2		R\$	38,74
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024	R\$	38,78		
		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024	449,558			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - MAIO/2024	449,283			
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO	0,999			
		VALOR CORRIGIDO	R\$	38,74		
SICRO	5213400	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4MM	M2		R\$	25,80
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024	R\$	25,83		
		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024	449,558			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - MAIO/2024	449,283			
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO	0,999			
		VALOR CORRIGIDO	R\$	25,80		
SICRO	5213362	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND		R\$	95,18
		SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024	R\$	95,28		
		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024	449,558			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - MAIO/2024	449,283			
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO	0,999			
		VALOR CORRIGIDO	R\$	95,18		



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO

ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SICRO	5213360	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND		R\$	34,45
SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2024			R\$	34,48		
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2024				449,558		
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - MAIO/2024				449,283		
COEFICIENTE DE CORREÇÃO				0,999		
VALOR CORRIGIDO			R\$	34,45		

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO / 2024.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112,77% (HORA) E 69,88% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "/ A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM "/ D" SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**.

TABELA SICRO - RIO GRANDE DO SUL, REFERÊNCIA JANEIRO / 2024 REAJUSTADA PARA O MÊS DE MAIO / 2024, CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023 (BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNIT Nº 18, DE 25 DE JANEIRO / 2023).

GARIBALDI, 31 DE JULHO DE 2024.

LUIZ ANTÔNIO POSSEBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JULIANO PICCOLI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS RS 229400
ART Nº 13263764

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO****ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS****COTAÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA
FONTES	CÓDIGO			
COTAÇÃO	001	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO (ADP) DE CURA MÉDIA (CM-30)	KG	R\$ 5,85
		Preço por kg, divulgado pela ANP (Maio/2024 - Rio Grande do Sul)	R\$ 4,31094	
		IMPOSTOS	26,25%	
		ICMS	17,00%	
		PIS / PASEP	1,65%	
		COFINS	7,60%	
		Preço por kg, com impostos	R\$ 5,85	
OBSERVAÇÕES	Cotação obtida através do site: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos			
COTAÇÃO	002	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C	KG	R\$ 3,80
		Preço por kg, divulgado pela ANP (Maio/2024 - Rio Grande do Sul)	R\$ 2,80271	
		IMPOSTOS	26,25%	
		ICMS	17,00%	
		PIS / PASEP	1,65%	
		COFINS	7,60%	
		Preço por kg, com impostos	R\$ 3,80	
OBSERVAÇÕES	Cotação obtida através do site: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos			
COTAÇÃO	003	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) A GRANEL	T	R\$ 4.499,64
		Preço por kg, divulgado pela ANP (Maio/2024 - Rio Grande do Sul)	R\$ 3,31848	
		IMPOSTOS	26,25%	
		ICMS	17,00%	
		PIS / PASEP	1,65%	
		COFINS	7,60%	
		Preço por tonelada, com impostos	R\$ 4.499,64	
OBSERVAÇÕES	Cotação obtida através do site: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos			



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO
ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS

COTAÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA
FONTE	CÓDIGO			
COTAÇÃO	004	PEDRA TALHADA DE BASALTO 40CM x 40CM	M2	R\$ 106,00
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
001		KUKI PEDRAS COMÉRCIO E TRANSPORTES	R\$ 106,00	03/06/2024
002		BONATTO CONSTRUÇÕES EM BASALTO		
003		BASALTEAR		
OBSERVAÇÕES				

GARIBALDI, 31 DE JULHO DE 2024.

LUIZ ANTÔNIO POSSEBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JULIANO PICCOLI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS RS 229400
ART Nº 13263764

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO****ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00	%	
2 SERVIÇOS INICIAIS				
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022_PS	2,88	M2	2,40m x 1,20m
2.2	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UND	
		DMT 25,00 km V_{DESLOCAMENTO} 40,00 km/h		
Tempo de carregamento (30 minutos)		0,5000 h		Aplica-se ao equipamento de transporte, com hora improdutiva (CHI), aguardando o carregamento dos equipamentos.
Tempo de carregamento (30 minutos)		0,5000 h		Aplica-se a cada equipamento, conforme Composição , como hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de carregamento.
Tempo de deslocamento		0,6250 h		Aplica-se a cada equipamento, conforme Composição , como hora improdutiva (CHI). Compreende o tempo de deslocamento dos equipamentos.
Tempo de deslocamento		1,2500 h		Aplica-se ao equipamento de transporte de equipamentos, com hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de deslocamento de ida e volta para buscar o próximo equipamento.
Tempo de deslocamento		0,6250 h		Aplica-se aos equipamentos autopropelidos, com hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de deslocamento de ida.
2.3	SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA, CONFORME PROJETO	4,00	MÉS	Conforme cronograma
3 TERRAPLENAGEM				
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	288,10	M3	
Volume pavimento novo - estaca 0 - 8+6.794		77,51 m³		
Área pavimento novo - estaca 12 - 14+17.037		491,50 m²		
Profundidade		0,28 m		
Área pavimento novo - estaca 5+13.723 - 7+6.500		260,59 m²		
Profundidade		0,28 m		
Volume		288,10 m³		
3.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	752,09	M2	
Área pavimento novo - estaca 12 - 14+17.037		491,50 m²		
Área pavimento novo - estaca 5+13.723 - 7+6.500		260,59 m²		
Área		752,09 m²		
3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	615,82	M3	
Volume de aterro no pavimento novo - estaca 0 - 8+6.794		615,82 m³		Conforme levantamento topográfico
Volume		615,82 m³		
3.4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	677,40	M3	
Volume		615,82 m³		
Volume solto (1,1x)		677,40 m³		



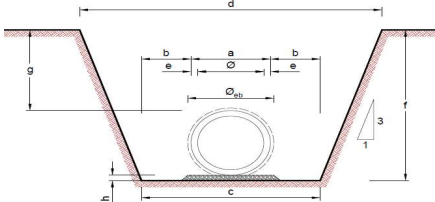
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO

ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES																												
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	16.935,05	M3xKM																													
Volume solto DMT		677,40 m³ 25,00 km																														
Momento de Transporte		16.935,05 m³ x km																														
4 DRENAGEM																																
4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	183,69	M3																													
DIMENSÕES																																
Diâmetro Interno	Diâmetro Externo (Bolsa)	Diâmetro Externo	Largura Extra	Largura da Vala (base)	Largura da Vala (topo)	Espessura da Parede	Profundidade da Escavação	Recobrimento Mínimo (1,0 Ø)	Espessura Lastro	Quantidade de Escavação	Quantidade de Lastro	Quantidade de Reaterro																				
Ø (cm)	Ø _{eb} (cm)	a (cm)	b (cm)	c (cm)	d (cm)	e (cm)	f (cm)	g (cm)	h (cm)	m³ / m	m³ / m	m³ / m																				
30	51,3	40	30	100	153	5,2	78	30	8	0,994	0,041	0,824																				
40	64,3	52	30	112	178	5,9	100	40	8	1,450	0,051	1,188																				
 <table><tr><td>Diâmetro</td><td>Comprimento</td><td>Unitário</td><td></td></tr><tr><td>300</td><td>107,00</td><td>0,994</td><td>m³/m</td></tr><tr><td>400</td><td>85,00</td><td>1,450</td><td>m³/m</td></tr></table> Volume escavação 229,61 m³ <table><tr><td>1ª categoria</td><td>80%</td><td>183,69</td><td>m³</td></tr><tr><td>3ª categoria rompedor</td><td>20%</td><td>45,92</td><td>m³</td></tr></table>													Diâmetro	Comprimento	Unitário		300	107,00	0,994	m³/m	400	85,00	1,450	m³/m	1ª categoria	80%	183,69	m³	3ª categoria rompedor	20%	45,92	m³
Diâmetro	Comprimento	Unitário																														
300	107,00	0,994	m³/m																													
400	85,00	1,450	m³/m																													
1ª categoria	80%	183,69	m³																													
3ª categoria rompedor	20%	45,92	m³																													
4.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	238,80	M3																													
1ª categoria (70%)		183,69 m³																														
Volume Solto (1,3x)		238,80 m³																														
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	238,80	M3xKM																													
Volume Solto (1,3x) DMT Bota-fora		238,80 m³ 1,00 km																														
Momento de Transporte		238,80 m³ x km																														

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO****ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
4.4	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	45,92	M3	
	3ª categoria (20%)	45,92	m³	
4.5	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	64,29	M3	
	Volume Solto (1,4x)	64,29	m³	
4.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	64,29	M3	
	Volume Solto (1,4x)	64,29	m³	
4.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020	64,29	M3xKM	
	Volume Solto (1,4x)	64,29	m³	
	DMT Bota-fora		1,00	km
	Momento de Transporte	64,29	m³ x km	

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO****ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM							QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES				
4.8	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020						8,72	M3					
DIMENSÕES													
Diâmetro Interno	Diâmetro Externo (Bolsa)	Diâmetro Externo	Largura Extra	Largura da Vala (base)	Largura da Vala (topo)	Espessura da Parede	Profundidade da Escavação	Recobrimento Mínimo (1,0 Ø)	Espessura Lastró	Quantidade de Escavação	Quantidade de Lastró	Quantidade de Reaterro	
Ø (cm)	Ø _{eb} (cm)	a (cm)	b (cm)	c (cm)	d (cm)	e (cm)	f (cm)	g (cm)	h (cm)	m³ / m	m³ / m	m³ / m	
30	51,3	40	30	100	153	5,2	78	30	8	0,994	0,041	0,824	
40	64,3	52	30	112	178	5,9	100	40	8	1,450	0,051	1,188	
							Diâmetro	Comprimento	Unitário				
							300	107,00	0,041				
							400	85,00	0,051				
							Volume Total	8,72 m³					
4.9	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020						9,59	M3					
							Volume Total	8,72 m³					
							Volume Solto (1,1x)	9,59 m³					
4.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020						239,86	M3xKM					
							Volume solto DMT	9,59 m³ 25,00 km					
							Momento de Transporte	239,86 m³ x km					
4.11	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM						107,00	M					
4.12	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024						107,00	M					
4.13	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN MENOR OU IGUAL A 300 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020						25,68	T					
							Comprimento	107,00 m					
							Peso linear	240,00 kg / m					
							Peso Total	25,68 t					
4.14	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM						85,00	M					
4.15	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024						85,00	M					
4.16	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 400 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020						22,53	T					
							Comprimento	85,00 m					
							Peso linear	265,00 kg / m					
							Peso Total	22,53 t					
4.17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020						25,00	TxKM					
							Diâmetro	Peso					
							300	25,68 t					
							400	22,53 t					
							Total	48,21 t					
							DMT	25,00 km					
							Momento de Transporte	1.205,13 t x km					

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO****ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM						QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES				
4.18	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016					189,15	M3					
DIMENSÕES												
Diâmetro Interno	Diâmetro Externo (Bolsa)	Diâmetro Externo	Largura Extra	Largura da Vala (base)	Largura da Vala (topo)	Espessura da Parede	Profundidade da Escavação	Recobrimento Mínimo (1,0 Ø)	Espessura Lastro	Quantidade de Escavação	Quantidade de Lastro	Quantidade de Reaterro
Ø (cm)	Ø _{eb} (cm)	a (cm)	b (cm)	c (cm)	d (cm)	e (cm)	f (cm)	g (cm)	h (cm)	m³ / m	m³ / m	m³ / m
30	51,3	40	30	100	153	5,2	78	30	8	0,994	0,041	0,824
40	64,3	52	30	112	178	5,9	100	40	8	1,450	0,051	1,188
						Diâmetro 300 400	Comprimento 107,00 85,00	Unitário 0,824 1,188				
						Reaterro	189,15 m³					
4.19	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)					208,06	M3					
						Diâmetro 300 400	Comprimento 107,00 85,00	Unitário 0,824 1,188				
						Volume Total	189,15 m³					
						Volume Solto (1,1x)	208,06 m³					
4.20	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020					208,06	M3					
						Volume Solto (1,1x)	208,06 m³					
4.21	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020					5.201,57	M3xKM					
						Volume solto DMT	208,06 m³ 25,00 km					
						Momento de Transporte	5.201,57 m³ x km					
4.22	CAIXA DE DRENAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, COM TAMPA EM PEÇA PRÉ-MOLDADA, COM REQUADRO EM CANTONEIRA METÁLICA (2") PARA FIXAÇÃO DA GRELHA, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO					22,00	UND					
4.23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA METÁLICA COM CHAPA 3/8" X 1/2" CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO					22,00	UND					
4.24	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM (CLP), DIMENSÕES CONFORME DETALHAMENTO					16,00	UND					
4.25	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 90-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS					97,00	M					

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO****ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
5 PAVIMENTAÇÃO				
5.1	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	100,00	M2	área estimada
5.2	REMOÇÃO DE MEIO-FIO EXISTENTE	655,45	M	extensão dwg
5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	491,59	TxKM	
		Extensão	655,45	m
		Peso linear	100,00	kg / m
		DMT fenachamp	7,50	km
Momento de Transporte		491,59	t x km	
5.4	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	703,72	M2	
5.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	84,45	TxKM	
		Área	703,72	m²
		Espessura	0,05	m
		Massa específica	2,40	t/m³
		Peso	84,45	t
		DMT	1,00	km
Momento de Transporte		84,45	t x km	
5.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	455,36	M3	
		Área CAD	2.276,79	
		Espessura	0,20	m
Volume		455,36	m³	
5.7	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	500,90	M3	
		Volume	455,36	m³
		Empolamento	1,10	
Volume solto		500,90	m³	
5.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020	12.522,40	M3xKM	
		Volume solto	500,90	m³
		DMT	25,00	km
Momento de Transporte		12.522,40	m³ x km	
5.9	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	1.144,78	M	Conforme .dwg



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO

ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
5.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020		
	Extensão	1.144,78	m
	Peso linear	80,00	kg / m
	DMT	25,00	km
	Momento de Transporte	2.289,56	t x km
5.11	IMPRIMAÇÃO DA BASE COM ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (ADP) CM-30		
	Área pista	2.276,79	m²
5.12	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C		
	Área pavimentação nova	2.276,79	m²
	Área fresagem	703,72	m²
	Área paralelepípedo (x2)	4.065,72	m²
	Área total	7.046,23	m²
5.13	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE		
	Área paralelepípedo	2.032,86	m²
	Espessura (Reperfilagem)	0,03	m²
	Volume (1)	60,99	m³
	Área paralelepípedo	2.032,86	m²
	Espessura (CBUQ)	0,04	m²
	Volume (2)	81,31	m³
	Área pavimentação nova	2.276,79	m²
	Área fresagem	703,72	m²
	Área total	2.980,51	m²
	Espessura (CBUQ)	0,05	m
	Volume (3)	149,03	m³
	Lombada	0,33	m²
	Largura	8,00	m
	Volume (4)	2,64	m³
	Volume total	293,97	m³
5.14	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020		
	Volume	293,97	m³
	Massa específica	2,25	t / m³
	Peso	661,43	t
5.15	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020		
	Peso	661,43	t
	DMT	25,00	km
	Momento de Transporte	16.535,81	t x km

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO****ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
5.16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	1.431,66	TxKM	
	Área	2.276,79 m²		
	Consumo de CM-30	0,00120 t / m²		
	Peso de material	2,73000 t		
	DMT	30,00 km		DMT Total = 100,00km.
	Momento de Transporte	81,90 t x km		(1)
	Área	7.046,23 m²		
	Consumo de RR-2C	0,00045 t / m²		
	Peso de material	3,17000 t		
	DMT	30,00 km		DMT Total = 100,00km.
	Momento de Transporte	95,10 t x km		(2)
	Peso	661,43 t		
	Percentual de CAP do CBUQ	6,323%		
	Peso CAP	41,822 t		
	DMT	30,00 km		DMT Total = 100,00km.
	Momento de Transporte	1.254,66 t x km		(3)
	Momento de Transporte	1.431,66 t x km		(1) + (2) + (3)
5.17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	3.340,54	TxKM	
	Área	2.276,79 m²		
	Consumo de CM-30	0,00120 t / m²		
	Peso de material	2,73000 t		
	DMT	70,00 km		DMT Total = 100,00km.
	Momento de Transporte	191,10 t x km		(1)
	Área	7.046,23 m²		
	Consumo de RR-2C	0,00045 t / m²		
	Peso de material	3,17000 t		
	DMT	70,00 km		DMT Total = 100,00km.
	Momento de Transporte	221,90 t x km		(2)
	Peso	661,43 t		
	Percentual de CAP do CBUQ	6,323%		
	Peso CAP	41,822 t		
	DMT	70,00 km		DMT Total = 100,00km.
	Momento de Transporte	2.927,54 t x km		(3)
	Momento de Transporte	3.340,54 t x km		(1) + (2) + (3)
5.18	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	84,60	M2	
	Extensão	141,00		
	Largura	2,00		
	Altura	0,30		
	Volume reaterro calçadas	84,60 m²		

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO****ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
5.19	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	8,46	M2	
		Extensão Largura Altura	141,00 2,00 0,03	
		Volume brita calçadas	8,46 m³	
5.20	PISO EM PEDRA TALHADA DE BASALTO 40X40 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	225,60	M2	
		Extensão Largura	141,00 1,60	
		Área total	225,60 m²	
5.21	ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO DIRECIONAL OU ALERTA, 25CM x 25CM x 2,5CM, SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	35,25	M2	
		Extensão Largura	141,00 0,25	
		Área total	35,25 m²	

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO****ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
6	SINALIZAÇÃO			
6.1	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4MM	165,73	M2	
	Eixo	501,45 m		
	Bordo	1.155,80 m		
	Total	1.657,25 m		
	Largura	0,10 m		
	Área	165,73 m²		
6.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4MM	118,26	M2	
	Faixas de segurança	210,00 m		
	Retenção	32,00 m		
	Total	242,00 m		
	Largura	0,40 m		
	Área	96,80 m²		
	Setas	2,84 m²		
	Palavras	18,62 m²		
	Total	118,26 m²		
6.3	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	36,00	UND	
6.4	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	7,16	M2	
	Quantidade de placas - Seção Circular - Ø 50cm	8,00 und		0,1963m² / und
	Quantidade de placas - Seção Quadrada - 50cm x 50cm	14,00 und		0,2500m² / und
	Quantidade de placas - Seção Octogonal - Lado 25cm - Largura total 60cm	7,00 und		0,2982m² / und
		29,00 und		
	Área	7,16 m²		
6.5	SUORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	29,00	UND	
6.6	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA BRANCA OU AMARELA	1.144,78	M	

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO****ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
7	CONTROLE TECNOLÓGICO			
7.1	SUBLEITO			
7.1.1	ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	166,79	M	
	Pavimentação nova	166,79 m		
		166,79 m		
7.2	SUB-BASE (MACADAME SECO)			
7.2.1	ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	166,79	M	
7.3	BASE (BGS)			
7.3.1	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - MÉTODO SPEEDY	3,00	UND	
7.3.2	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	3,00	UND	
7.3.3	ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU - MÉTODO DO FRASCO DE AREIA	3,00	UND	
7.3.4	ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	166,79	M	
7.4	CBUQ			
7.4.1	ENSAIO TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	3,00	UND	
	Peso total	661,43 t		
	Produção estimada da usina	40,00 t / h		
	Horas de produção	16,54 h		
	Funcionamento diário usina	5,00 h / dia		
	Quantidade de dias	3 dias		
	1 ensaio por dia →	3,00 ensaios		
7.4.2	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	4,00	UND	
	Peso total	661,43 t		
	Produção estimada da usina	60,00 t / h		
	Horas de produção	11,02 h		
	Funcionamento diário usina	6,00 h / dia		
	Quantidade de dias	2 dias		
	2 ensaios por dia →	4,00 ensaios		
7.4.3	ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	4,00	UND	
	Peso total	661,43 t		
	Produção estimada da usina	60,00 t / h		
	Horas de produção	11,02 h		
	Funcionamento diário usina	6,00 h / dia		
	Quantidade de dias	2 dias		
	2 ensaios por dia →	4,00 ensaios		
7.4.4	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA (3 CPs)	4,00	UND	
	Peso total	661,43 t		
	Produção estimada da usina	60,00 t / h		
	Horas de produção	11,02 h		
	Funcionamento diário usina	6,00 h / dia		
	Quantidade de dias	2 dias		
	2 ensaios por dia →	4,00 ensaios		
7.4.5	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	4,00	UND	
	Comprimento Total	166,79 m		
	1 ensaios cada 100m	2,00 ensaios		
7.4.6	ENSAIO DE VIGA BENKELMAN	166,79	M	
	Comprimento Total	166,79 m		
8	SERVIÇOS FINAIS			
8.1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UND	

GARIBALDI, 31 DE JULHO DE 2024.**LUIZ ANTÔNIO POSSEBON**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**JULIANO PICCOLI**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS RS 229400
ART N° 13263764

	MUNICÍPIO DE GARIBALDI
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS

COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS	
TIPO DE OBRA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	NÃO DESONERADO
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	100,00%
ALÍQUOTA ISS	3,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	3,80%	4,01%	4,67%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,74%	0,32%	0,40%	0,74%
RISCO	R	0,97%	0,50%	0,56%	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%
LUCRO	L	7,71%	6,64%	7,30%	8,69%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	24,23%	19,60%	20,97%	24,23%

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI\ PAD = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 100,00%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 3,00%.

GARIBALDI, 31 DE JULHO DE 2024.

LUIZ ANTÔNIO POSSEBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JULIANO PICCOLI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS RS 229400
ART Nº 13263764



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO

ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS

DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT

ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA	SUPERFÍCIE	OBSERVAÇÕES
EQUIPAMENTOS	EMPREITEIRA	OBRA	25,00 km	PAVIMENTADA	
AGREGADOS	FORNECEDOR	OBRA	25,00 km	PAVIMENTADA	
ROCHA	JAZIDA	OBRA	1,20 km	PAVIMENTADA	
SOLO (INSERVÍVEL)	OBRA	BOTA-FORA	1,00 km	PAVIMENTADA	
CM-30 e RR-2C	FORNECEDOR	OBRA	100,00 km	PAVIMENTADA	
CAP 50/70	FORNECEDOR	USINA DE ASFALTO	100,00 km	PAVIMENTADA	
CBUQ	USINA DE ASFALTO	OBRA	25,00 km	PAVIMENTADA	

GARIBALDI, 31 DE JULHO DE 2024.

LUIZ ANTÔNIO POSSEBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JULIANO PICCOLI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS RS 229400
ART N° 13263764



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 14 DE JULHO
ENDEREÇO: BAIRRO CHÁCARAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

RIO GRANDE DO SUL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA	
GRUPO A						
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
A	SUBTOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%	
GRUPO B						
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,93%	NÃO INCIDE	17,93%	NÃO INCIDE	
B2	FERIADOS	4,24%	NÃO INCIDE	4,24%	NÃO INCIDE	
B3	AUXÍLIO - EFERMIDADE	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%	
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%	
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%	
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%	
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	NÃO INCIDE	1,55%	NÃO INCIDE	
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%	
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%	
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%	
B	SUBTOTAL	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%	
GRUPO C						
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%	
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%	
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%	
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%	
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%	
C	SUBTOTAL	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%	
GRUPO D						
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%	
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%	
D	SUBTOTAL	8,28%	3,26%	17,71%	6,82%	
A + B + C + D		TOTAL	83,34%	46,32%	112,77%	69,88%

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA ESTÁ COMPATÍVEL COM A TABELA SINAPI-RS NA DATA-BASE ADOTADA (MAIO/2024), REGIME NÃO DESONERADO.

GARIBALDI, 31 DE JULHO DE 2024.

LUIZ ANTÔNIO POSSEBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JULIANO PICCOLI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS RS 229400
ART Nº 13263764